ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE OUTUBRO DE 2019

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Miguel José Abrunhosa Martins e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a vigésima Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

AUSÊNCIAS – O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador, Carlos Alberto Moreira Alves de Oliveira Guerra, não vai estar presente na reunião, por motivos profissionais.

Tomado conhecimento.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações prestadas pelo Sr. Presidente:

"Diputación de Zamora em Bragança para conhecer os "bons exemplos"

No dia 16 de outubro, o recém-eleito Presidente da Diputación de Zamora, Francisco José Requejo, visitou o Município de Bragança, na sua primeira visita institucional, com o objetivo de conhecer de perto o trabalho realizado pela Câmara Municipal de Bragança e algumas instituições locais, no desenvolvimento da região.

Na reunião com o Executivo Municipal, foram abordados vários temas no sentido do reforço da cooperação transfronteiriça: melhores acessibilidades entre as duas regiões; a promoção e projeção internacional dos produtos autóctones; o combate às alterações climáticas, entre outras.

Seguiu-se uma visita ao Parque de Ciência e Tecnologia – Brigantia Ecopark, onde a comitiva teve a oportunidade de conhecer as potencialidades deste espaço, quer para receber o investimento de entidades espanholas com

vista à sua expansão no mercado português, quer no que concerne à capacidade de captar mão-de-obra qualificada. Além do Brigantia Ecopark, Francisco Requejo visitou o Instituto Politécnico de Bragança. Durante a tarde, houve tempo para uma visita ao Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, dando a conhecer, um pouco, daquilo que é o panorama cultural em Bragança, outro dos pontos de possível colaboração entre as duas regiões.

A visita terminou com uma reunião na sede do Núcleo Empresarial do Distrito de Bragança (NERBA), numa perspetiva de estabelecer pontes entre empresas e potenciar negócios entre os dois lados da fronteira.

Il Encontro Internacional de Língua Portuguesa e Relações Lusófonas

De 17 a 19 de outubro, decorreu o II Encontro Internacional de Língua Portuguesa e Relações Lusófonas (LUSOCONF).

O evento contou com a realização de conferências proferidas por docentes e especialistas de diversas entidades do País e do estrangeiro, sessões paralelas sob temáticas, como "Linguística portuguesa", "Literatura(s) de expressão portuguesa", "Educação e formação no mundo lusófono", um espetáculo de narração oral por Clara Haddad e visitas a diversos equipamentos culturais de Bragança.

Do programa constou, também, a cerimónia de atribuição do I Prémio Literário da Lusofonia Professor Doutor Adriano Moreira, cujo vencedor foi António Trabulo.

Nesta primeira edição, foram rececionados 45 trabalhos, dos quais 35 de Portugal, nove do Brasil e um de Espanha.

O Prémio Literário da Lusofonia Professor Doutor Adriano Moreira surge com a finalidade de promover a produção e a criatividade literárias, no âmbito da temática da lusofonia, valorizar as relações culturais entre instituições culturais de países de língua oficial Portuguesa e contribuir para a divulgação e prestígio da obra de autores que cultivam a diversidade dos valores culturais e identitários dos povos da Lusofonia, numa clara aposta do Município de Bragança na promoção da cultura, com a estreita colaboração do Conselho de

Curadores da Biblioteca Adriano Moreira e da Academia de Letras de Trás-os-Montes.

Visita do Embaixador da Costa do Marfim a Bragança

Decorreu no dia 18 de outubro, no salão nobre do Município, a visita do Embaixador da Costa de Marfim, Koffi Fana a Bragança.

O investimento público, o tecido empresarial, as infraestruturas, os produtos endógenos e a capacidade de exportação do concelho de Bragança, foram alguns dos assuntos abordados entre a Embaixada da Costa de Marfim e o Município de Bragança.

Pinturas e desenhos - Doações de Graça Morais

No dia 19 de outubro foi inaugurada a exposição "Pinturas e desenhos (1993-2018) — Doações de Graça Morais à coleção do Centro de Arte Contemporânea Graça Morais".

Pela primeira vez, o Centro de Arte Contemporânea Graça Morais acolhe uma exposição composta, integralmente, por 105 trabalhos de pintura e desenhos elaborados entre 1993 e 2018, integrando obras de referência, como "Maria e Delmina", séries como "As Escolhidas" ou "A Caça".

Bragança integra Rede EUNICE AGEAS

O Teatro Municipal de Bragança foi selecionado para integrar a Rede EUNICE AGEAS, fazendo, assim, parte do grupo restrito de três teatros que integrarão a família do Teatro Nacional D. Maria II, nas temporadas 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022.

Foram apresentadas um total de 19 candidaturas, tendo sido selecionados o Teatro Municipal de Bragança, o Centro Cultural do Cartaxo e o Centro de Artes do Espetáculo de Portalegre, que irão, agora, acolher espetáculos produzidos e coproduzidos pelo Teatro Nacional D. Maria II, melhorando, assim, a oferta teatral de qualidade nas respetivas comunidades, democratizando o acesso à cultura.

Bragança nomeado para "Prémio Municípios do Ano"

O Município de Bragança foi nomeado, através do Parque de Ciência e Tecnologia - Brigantia Ecopark, para os Prémios Municípios do Ano - Portugal 2019, na categoria Norte com mais de 20 mil habitantes.

O concurso, que vai já na sexta edição, acolheu, este ano, 51 candidaturas e visa reconhecer as boas práticas de projetos implementados pelos municípios com impacto no território, na economia e na sociedade, promovendo o crescimento, a inclusão e a sustentabilidade. É organizado pela Universidade do Minho, através da plataforma UM-Cidades, e pelo Município de Arouca.

"Noite assombrada" na Biblioteca Municipal

No dia 25 de outubro, decorreu, na Biblioteca Municipal, mais uma "noite assombrada", que celebrou a sua 3.ª edição, com o objetivo principal de dinamização deste espaço.

As instalações do equipamento municipal abrigaram um cenário "assustador", onde, por entre estantes e livros, 200 crianças puderam participar em várias atividades lúdicas e ouvir diversos contos temáticos sobre o Halloween."

Tomada de posse do XXII Governo Constitucional

A Câmara Municipal de Bragança congratula-se pela nomeação dos Secretários de Estado do Distrito de Bragança para o XXII Governo Constitucional que se traduza em trabalho profícuo em prol do país e da região.

Intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

"Acompanhamos, integralmente e sem reservas, a posição e declaração do Sr. Presidente da Câmara Municipal acerca das felicitações e desejos de profícuo trabalho para o XXII Governo Constitucional, e para os seus membros, bem como do regozijo e satisfação pela nomeação de cinco membros do Governo com ligações a Bragança, esperando que Bragança, distrito e concelho, beneficie, amplamente da ação governativa ao nível da representatividade, dos investimentos e da resolução de problemas específicos da Interioridade.

"A propósito do noticiado pela comunicação social local, referente à adjudicação de obra referente ao edifício do Museu da Língua Portuguesa para novembro de 2019 e conclusão em 2021, confirma o Sr. Presidente de Câmara esta notícia?

Queríamos saudar e mostrar grande satisfação pela atividade desenvolvida pela Associação Rionor- Rede Ibérica Ocidental para uma nova ordenação raiana-em matéria de políticas raianas e de questões transfronteiriças, com destaque para as acessibilidades, de que, mais uma vez, foi exemplo o último Conselho Raiano em Alcanices no dia 26 passado.

Saudar também os esforços, nesta matéria, das autoridades e associações locais, de que é bom exemplo esta Câmara Municipal, que tem apoiado e mostrado empenho nesta causa, e, bem assim, outras entidades, como a CIM-TT e a Associação do Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular.

Porém, constatando o enorme peso e representação, ao mais alto nível, do lado Espanhol, designadamente da Junta de Castilla e Leon, mostrando, não só, presença nos Conselhos Raianos, trabalho e empenho, mas, também, vontade politica de concretizar e executar, aquilo que se pergunta é se do lado português e dos centros de decisão últimos, designadamente, o Governo Central, essa vontade politica de executar, por exemplo, as acessibilidades rodoviárias e ferroviárias na zona raiana, se encontram consagradas e constam de alguma evidência estratégica decisória.

A esse propósito, pergunta-se se as reivindicações e tomadas de posição, formais, desta Câmara, enviadas aos órgãos de soberania e diversas entidades, na qual foi acompanhada por praticamente todas as entidades locais, públicas e privadas, sobre as acessibilidades, rodoviárias, ferroviárias, e digitais, na zona raiana, tiveram acolhimento na execução de políticas públicas, designadamente, ao nível do Programa Nacional de Investimentos 2030- PNI 2030- e no **Programa Nacional da Politica de Ordenamento do Território**.

Estes Programas/documentos estão fechados? Preveem, ou não, as nossas reivindicações nesta matéria?

Não basta que do lado espanhol exista essa vontade de execução, e não basta que as autoridades locais se manifestem nesse sentido. É importante, mas não chega. É preciso que o Governo Português acolha estas nossas pretensões, e decida investir aqui, e, para isso, é preciso que as autoridades e entidades locais trabalhem a fim de persuadir o Governo Português nesse sentido."

Resposta do Sr. Presidente da Câmara à intervenção do Sr. Vereador, Nuno Moreno

"Sobre o Museu de Língua Portuguesa, vamos proceder à abertura do procedimento concursal ainda durante o ano de 2019.

No âmbito do Plano Estratégico, todas as reivindicações sobre as acessibilidades foram comunicadas ao Governo, à CIM-TTM e à CCDR-N. No entanto o PNI não especifica nenhuma das reivindicações, é muito genérico e desconhecemos se as mesmas foram acolhidas. Não há nenhuma decisão objetiva em como essas reivindicações fossem acolhidas."

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro, D.R. n.º 201. 1.ª Série, da Assembleia da República, terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

Decreto Regulamentar n.º 6/2019, de 22 de outubro, D.R. n.º 203, 1.ª série, da Presidência do Conselho de Ministros, altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Mapa Oficial n.º 9-A/2019, de 22 de outubro, D.R. n.º 203, 1.ª Série, da Comissão Nacional de Eleições, Mapa Oficial com o resultado da eleição e a relação dos deputados eleitos para a Assembleia da República em 6 de outubro de 2019.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BRAGANÇA NO PROJETO "PROJETO VIDA" – Adenda

Pelo Sr. Presidente foi presente a Adenda ao Protocolo em epígrafe elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira e que a seguir se transcreve:

"Em Reunião de Câmara realizada a 23 de setembro, foi deliberado ratificar o Ato praticado Pelo Exmo. Presidente a aceitação do Protocolo celebrado entre o Município de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança.

A cláusula terceira estabelece o seguinte:

Cláusula Terceira

(Obrigações do segundo outorgante)

Nos termos do presente protocolo constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Financiar combustível de acordo com as necessidades de funcionamento da Unidade Móvel do projeto "PROJETAR VIDAS", no valor estimado de €2.000,00/ano:
- b) Promover a articulação com os presidentes das Juntas de Freguesia, do Concelho de Bragança, através da identificação de situações de risco e acesso à população.

Relativamente ao financiamento no valor de € 2.000,00€ foi entendimento que o apoio para a promoção da saúde e prevenção das

doenças seria através do financiamento de combustível perfazendo o citado valor. Posteriormente foi clarificado que se tratava de um apoio financeiro no valor de €2.000,00/ano.

Nestes termos, torna-se necessário enquadrar a despesa ao nível orçamental (proposta de cabimento n.º 3593/2019) A presente despesa tem enquadramento orçamental através da rubrica 0102/040701 – Instituições sem fins lucrativos (sem Plano), a qual apresenta um saldo disponível para cabimento de € 4.203.52.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 1.445.037,15 €

Assim, propõe-se submeter a deliberação da Câmara Municipal a presente adenda que faz parte integrante do Protocolo celebrado."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Bragança e a Santa Casa da Misericórdia de Bragança, nos termos propostos.

PONTO 6 - CONCURSO PÚBLICO - N.º 29/2019 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS - Erros e omissões - Ratificação do ato

Pelo júri do procedimento foi presente a seguinte informação:

"No âmbito da apresentação da lista de erros e omissões pelo interessado 2045-Empresa de Segurança, S.A., vem o Júri em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com o n.º 3 do artigo 5.º do Programa de Concurso, pronunciar-se da seguinte forma:

Lista apresentada:

"Analisadas as peças concursais, vem a interessada 2045-Empresa de Segurança, S.A., solicitar a correção do preço base do Concurso, fixado em 380 000,00€/ano o que faz nos seguintes termos:

O disposto no art.º 47.º, n.º 3, do CCP, refere que o preço base deve ser fundamentado com base em critérios objetivos, tais como os preços atualizados do mercado.

O caderno de encargos refere no art.º 5.º que o valor do contrato é de 380 000,00€/ e que o preço fixado inclui todos os custos a suportar pelo adjudicatário, onde se incluem também as despesas com:

"alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças"

Por outro lado, refere o art.º 7.º, do CE que cabe ao prestador de serviços respeitar a legislação aplicável ao setor, em que se insere para além de outra, o respeito pelo Contrato coletivo de Trabalho para o setor, que como é do conhecimento geral sofreu alterações acentuadas em termos de remunerações dos trabalhadores, estando já consignadas no citado CCT um aumento de 5% em Janeiro e mais 4% em Julho de 2020.

Da análise que fizemos aos postos de trabalho referidos na CE, supervisão e outras imposições, chegamos à conclusão que o preço base indicado não cobre sequer os Encargos com as remunerações e encargos sociais obrigatários.

Alertamos ainda para o facto da Lei n.º 46/2019, de 8 de julho, que altera o regime do exercício da atividade de segurança privada, no seu Artigo 5.º-A proíbe as práticas comerciais desleais na prestação de serviços de segurança privada e o seu Artigo 60.º-B obriga a que as entidades contratantes de serviços de segurança privada sejam solidariamente responsáveis com as empresas contratadas pelos pagamentos devidos aos trabalhadores que executem o serviço convencionado, bem como pelas respetivas obrigações contributivas em matéria fiscal e de segurança social.

Em face disso, solicita-se:

A correção do preço base que como referimos não cobre sequer os encargos diretos obrigatórios."

Esclarecimento preconizado:

No que diz respeito à apresentação da lista de erros e omissões pelo interessado 2045-Empresa de Segurança, S.A., este ponto foi objeto de

esclarecimentos, nos seguintes termos: no presente Procedimento, o preço base constante na Cláusula 5.ª do Caderno de Encargos de 380.000,00 € (trezentos e oitenta mil euros), acrescido do valor de IVA à taxa legal em vigor, teve por base o valor que é praticado pela atual prestação de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais, 367.233,10 €.

Em face do acima exposto entende, o júri que a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado 2045-Empresa de Segurança, S.A., deverá ser rejeitada.

Nesse sentido e a fim de dar cumprimento ao preceituado na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), informa-se que o órgão competente para a decisão de contratar é da Câmara Municipal.

Todavia, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente da Câmara pratique o presente ato, ficando este sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara em 22/10/2019: "Face à informação prestada pelo Júri, rejeito a lista de erros e omissões apresentada. Agendar para a próxima Reunião de Câmara para ratificação do ato."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 7 - PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a Proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2020 e explicado o seu conteúdo, documento previamente distribuído a todos os membros desta Câmara Municipal.

Assim e em cumprimento do n.º 1 do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o Executivo Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, apresentar a proposta de orçamento

municipal, para o ano de 2020, ao Órgão Deliberativo, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Atas e cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

PONTO 8 - APOIOS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

"A União das Freguesias de Izeda, Calvelhe e Paradinha Nova (NIPC 510837360) solicitou um apoio financeiro, no valor de 4.800,00 euros, para obras de repavimentação de ruas, a realizar na vila de Izeda.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 55.400,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 4.800,00 euros (proposta de cabimento n.º 3599/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A **Junta de Freguesia de França** (NIPC 507164580) solicitou um apoio financeiro, no valor de 21.000,00 euros, para obras de pavimentação a realizar na Rua da Igreja, na Rua do Cimo e na Rua da Ruçada, na aldeia de Montesinho.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 50.600,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 21.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3601/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A Junta de Freguesia de Alfaião (NIPC 507195493) solicitou um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 euros, para a segunda fase das obras de pavimentação da Ruas dos Zaras, Rua Água Sal, Rua Souto e da Rua Vale Dossa.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 29.600,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 10.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3602/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A **Junta de Freguesia de Carragosa** (NIPC 507159772) solicitou um apoio financeiro, no valor de 18.894,50 euros, para a primeira fase das obras de pavimentação a realizar na Rua do Cemitério, em Carragosa.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 19.600,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 9.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3603/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A **Junta de Freguesia do Parâmio** (NIPC 507183169) solicitou um apoio financeiro, no valor de 3.000,00 euros, para obras de pavimentação a realizar na Rua do Outeiro, na aldeia de Fontes de Transbaceiro.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 16/2018 – Apoio à requalificação das ruas e largos nas aldeias, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 10.600,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3605/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A **Junta de Freguesia de Donai** (NIPC 507159675) solicitou um apoio financeiro, no valor de 7.500,00 euros, para requalificação e pintura dos muros do cemitério de Vila Nova.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 18/2018 — Apoio na realização de obras de beneficiação em vários cemitérios, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 43.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.350,00 euros (proposta de cabimento n.º 3606/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

"A União das Freguesias de Castrelos e Carrazedo (NIPC 510835880) solicitou um apoio financeiro, no valor de 11.580,00 euros, para obras de ampliação do Cemitério de Conlelas.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 18/2018 — Apoio na realização de obras em vários cemitérios, rubrica 0102|08050102 - Freguesias, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 37.650,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nesta mesma data, a 1.526.874,53 euros.

Assim, ao abrigo da alínea o) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 11.350,00 euros (proposta de cabimento n.º 3608/2019), bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

Declaração de voto apresentada pelo Sr. Vereador, Nuno Moreno "DO PONTO DE VISTA DA VALIDADE/LEGALIDADE:

O voto da Vereação PS tem sido, e continuará a ser, sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, e, nesse aspeto, quem quer que venha a terreiro dizer o contrário mente e é, sob ponto de vista intelectual e político, desonesto.

A demonstrá-lo estão os votos, sempre favoráveis, em todas as reuniões de câmara e Assembleia Municipal, pese embora as ressalvas devidamente circunscritas.

É uma matéria cara à Vereação PS, que por ela se bate há muito, e desde sempre.

Ressalvado este aspeto há um componente (ou falta dele) na presente proposta que mexe e interfere, forte e negativamente, com o princípio da Sustentabilidade do Município, na vertente da Governação Autárquica, e que não tem sido devidamente avisado e acautelado.

Assim:

A proposta de atribuição de apoio financeiro às juntas de freguesia apresentada pelo Sr. Presidente de Câmara traduz-se no seguinte:

Formulação do pedido pela entidade interessada, em regra, enunciando para que fim se pretende o apoio financeiro;

Na declaração da existência de planeamento e cabimentação orçamental;

Na invocação normativa constitutiva de fundamento da competência camarária à decisão respetiva.

Porém, do ponto de vista da transparência da gestão autárquica e dos fundos financeiros públicos, e da fundamentação do ato administrativo – deliberação- fica a faltar o essencial: Publicitar e dar a conhecer, constando expressamente no texto fundamento da proposta, os requisitos do pedido, o procedimento administrativo exigível (tramitação), e, fundamentalmente, os critérios de atribuição do apoio solicitado.

A título exemplificativo, e à semelhança dos regulamentos aprovados pela maioria dos municípios por esse País fora, tais critérios são adotados do regime financeiro das autarquias - Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, no seu artigo 38.º, sejam: a-) Tipologia de área urbana da freguesia; b) Densidade populacional da freguesia; c) Número de habitantes da freguesia; d) Área da freguesia;

Sem a explanação destes elementos, absolutamente fundamentais à compreensão e motivação/justificação do ato/deliberação, o princípio da fundamentação do ato administrativo, e, por efeito, o princípio da transparência da governação autárquica saem enfraquecidos e deficitários.

Dito em termos singelos, o ato é, maioritariamente, discricionário.

Porque é que, ao pedir-se, por exemplo €10.000,00 se aprovam €8.000,00? Porque não €6.000,00? Ou 8.000,00? Ou mais do que se pediu, €12.000,00?

Fica-se sem saber que critérios, cálculos e juízos estão na base da deliberação de aprovação daquele pedido de apoio financeiro em concreto.

A deliberação assim aprovada pode ter efeitos perniciosos NO CAMPO DA SUA Legalidade/Validade, e com graves e negativas sequelas na esfera política.

Fica, para já, a forte preocupação e contributo da Vereação PS, nesta matéria, pelo que se propõe que este tema seja objeto de reponderação e melhor reflexão, quanto à absoluta necessidade de introduzir critérios de decisão, e fundamentação adrede, para melhor, mais clara, e criteriosa atribuição de apoios financeiros aos órgãos de freguesia.

DO PONTO DE VISTA DA LEGITIMIDADE POLÍTICA:

NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DOS APOIOS FINANCEIROS ÀS JUNTAS:

A continuação de atribuição de apoios às freguesias do concelho de Bragança, de modo ad hoc e casuístico, sem regras ou regulamentação devidamente balizada e fundamentada, constituem uma prática pouco saudável e incompaginável com os princípios democráticos mais evoluídos.

Aliás, estranha que no Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento nº700/2016) conste na parte F do mesmo, a regulação dos procedimentos e critérios para a prestação de subsídios e concessão de apoios às Associações Desportivas, e, também, às Associações Culturais, Artísticas, Recreativas, e Humanitárias de Solidariedade Social, por forma a garantir uma maior transparência e controlo do uso dos recursos, dinheiros e apoios públicos

às diversas entidades, e que o mesmo acolhimento e tratamento não tenha sido dispensado em relação à prestação de apoios às juntas de freguesia do concelho de Bragança, dada a natureza politica e mais subjetiva, que é a que exige maior regulamentação.

INSUFICIÊNCIA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO:

O voto da Vereação PS tem sido sempre favorável aos apoios financeiros às juntas de freguesia, mas ainda sob reserva, pois, não obstante a aprovação em sede de reunião de Câmara de 22.10.2018 da proposta dos acordos de execução, estes, como oportunamente se referiu, são insuficientes, e o princípio da descentralização exige mais desta Câmara Municipal.

Os acordos de execução são acordos que a Lei obriga a celebrar para efetivar e operacionalizar a transferência de competências, a qual já resulta de delegação legal (cfr. artigo 132.º do regime jurídico das autarquias locais).

Contudo, importa mais, importa celebrar os contratos interadministrativos, ou seja, aqueles contratos que permitem transferir competências que não são obrigatórias transferir, mas que estão na faculdade da Câmara fazê-lo.

(IN) OPORTUNIDADE POLÍTICA DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO NESTA FASE:

Os acordos de execução irão caducar assim que os diplomas sectoriais referentes à transferência de competências do Estado para as autarquias, entrarem em vigor, e forem aceites pela Câmara Municipal, o que, inelutavelmente, sucederá até, no máximo, 2021, enquanto não antes, pelo que, politicamente, o desacerto e a inoportunidade na feitura destes acordos são evidentes.

Face a tudo o exposto, apresenta-se o voto (SEMPRE) favorável da Vereação do PS a propostas de apoios financeiros aos órgãos de freguesia, mas com as ressalvas acima explicitadas."

PONTO 9 - APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas:

"A Associação Nacional de Criadores de Ovinos de Raça Churra Galega Bragançana – A.C.O.B. (NIPC 503059692), solicitou um apoio financeiro, no montante de 5.000,00 euros, para comparticipação nas despesas dos XXIV Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana Branca e IV Concurso Nacional de Ovinos da Raça Churra Galega Bragançana Preta, que se irão realizar no âmbito da Feira Internacional do Norte – Norcaça, Norpesca e Norcastanha 2019, no NERBA.

A presente despesa enquadra-se no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 34/2018 – Apoio à realização de feiras e certames, rubrica 0401|040701 - Instituições sem fins lucrativos, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 7.716,85 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 1.526.874,53 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3615/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2019."

"O **Grupo Cultural e Recreativo da Réfega** (NIPC 502755075) solicitou um apoio financeiro, no montante de 3.000,00 euros, para requalificação do interior da sede da associação.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 20/2018 – Apoio às associações na construção e na execução de obras de adaptação de edifícios para as suas sedes sociais, na rubrica 0502|080701 - Instituições sem fins lucrativos, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 5.000,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 1.526.874,53 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 3.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3594/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2019."

"A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Romão de Baçal (NIPC 504516140) solicitou um apoio financeiro, no montante de 8.000,00 euros, para comparticipação nas obras de restauro a realizar na Igreja de São Sebastião de Vale de Lamas, num total previsional de custo da obra de 60.500,00 euros.

A presente despesa enquadra-se, no Plano de Atividades Municipal, para o ano de 2019, projeto n.º 9/2018 — Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do concelho, na rubrica 0102|080701 - Instituições sem fins lucrativos, estando, em 22.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 27.900,00 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 1.526.874,53 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u) do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto da alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 8.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3595/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2019."

"A Confraria de Santo Cristo de Outeiro (NIPC 502246596) solicitou um apoio financeiro, no montante de 1.000,00 euros, para comparticipação nas despesas de construção de uma base para a custódia da Basílica de Outeiro.

A presente despesa enquadra-se no Orçamento Municipal, para o ano de 2019, na rubrica 0102|040701 - Instituições sem fins lucrativos, sem Plano de Atividades Municipal associado, estando, em 24.10.2019, com um saldo disponível para cabimento de 2.203,52 euros.

Os fundos disponíveis ascendem, nessa mesma data, a 1.526.874,53 euros.

A competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal. Assim, ao abrigo das alíneas o) e u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e estando a despesa excluída do regime de contratação, conforme disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 1.000,00 euros (proposta de cabimento n.º 3623/2019) e o respetivo pagamento a ocorrer até ao final do mês de novembro de 2019."

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas

PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 25 de outubro de 2019, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 10 814 699,71€;

Em Operações não Orçamentais: 1 789 395,37€.

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente para conhecimento a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de setembro - no montante total de 2 923 272,16 euros - e assim discriminados:

Apoios financeiros às freguesias 41 500,00€;

Apoios financeiros a instituições sem fins lucrativos 150 022,32€;

Fornecedores de imobilizado – empreiteiros 422 113,71€; Fornecedores de imobilizado – outros 157 262,81€; Fornecedores de bens e serviços c/c 1 476 332,42€; Outros - diversos 676 040,90€.

Tomado conhecimento.

DEPARTAMENTO DE INTERVENÇÃO SOCIAL DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

PONTO 12 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE DESGASTE E DE OUTRO MATERIAL EDUCATIVO DIVERSO NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EDUCATIVAS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CEB

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

"Considerando:

- Que os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação, conforme alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Que o n.º 1, do art.º 10.º, do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, refere que são transferidas para os municípios as atribuições em matéria de educação pré-escolar da rede pública, nomeadamente na alínea c), a "aquisição de material didático e pedagógico";
- Que as escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e os jardins-de-infância estão integrados numa organização coerente de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação;
- A prática do Município de Bragança em fomentar um trabalho conjunto com todos os estabelecimentos de ensino do concelho no respeito pelo percurso sequencial do aluno e por uma efetiva igualdade de oportunidades, criando as condições necessárias às aprendizagens dos alunos, em articulação com as direções dos respetivos agrupamentos de escolas, e concedendo-lhe apoio direto;

- Que o Município de Bragança tem, desde há vários anos, procedido à atribuição de um apoio financeiro aos agrupamentos de escolas para apoio à aquisição de material desgaste como tintas, pincéis, cartolinas, papel de cenário e celofane, colas brancas e de madeira, pastas de modelar, entre outros, de uso corrente nas salas de aula e de atividades da Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo nas atividades desenvolvidas com os alunos no âmbito da componente curricular;
- O apoio ao desenvolvimento dos projetos educativos (aprovados nos conselhos gerais dos agrupamentos de escolas em que os representantes do município têm assento e participação) que a autarquia tem vindo a conceder;
- Que os agrupamentos de escolas não dispõem de meios financeiros para poderem suportar os custos inerentes à dotação dos materiais de aprendizagem em sala de aula;
- Os agrupamentos de escolas são quem, no dia-a-dia, acompanha e gere o funcionamento da atividade escolar;

Propõe-se a atribuição das verbas de apoio para aquisição e fornecimento de material de consumo e desgaste, para uso corrente nas salas de aula, a distribuir pelos estabelecimentos de ensino integrados nos agrupamentos de escolas, em função do respetivo número de alunos, conforme a seguir se discrimina:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EMIDIO GARCIA

Estabelecimentos de Ensino	Material didático de desgaste e de outro material educativo diverso (para uso em sala de aula)		
Estabelecimentos de Ensino	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
EB1 Beatas	70	19,00 €	1.330,00 €
EB1 Campo Redondo	75	19,00 €	1 425,00 €
EB1 Formarigos	5	19,00 €	95,00€
EB1 Rebordãos	24	21,00 €	504,00€
Centro Escolar Sé	354	21,00 €	7 434,00 €

Jardim de Infância de Rebordãos	11	21,00 €	231,00 €
Jardim de Infância de Santiago	40	19,00 €	760,00€
Total	579		11 779,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MIGUEL TORGA

Estabalacionantes de Eucine	Material didático de desgaste e de outro material educativo diverso (para uso em sala de aula))		
Estabelecimentos de Ensino	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Centro Escolar Santa Maria	245	21,00€	5 145,00 €
EB1 de Quintanilha	3	21,00€	63,00€
Jardim de Infância de Gimonde	5	21,00€	105,00 €
Total	253		5 313,00 €

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ABADE DE BAÇAL

Estabelecimentos de Ensino	Material didático de desgaste e de outro material educativo diverso (para uso em sala de aula)		
Estabelecimentos de Ensino	N.º alunos	Valor por aluno	Valor total
Jardim de Infância de Izeda	6	21,00€	126,00€
EB1 de Izeda	15	21,00€	315,00 €
Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas	8	21,00€	168,00€
EB1 de Santa Comba de Rossas	18	21,00€	378,00 €
EB1 Artur Mirandela	16	19,00€	304,00 €
Jardim de Infância de Parada	3	21,00€	63,00 €
EB1 de Parada	8	21,00€	168,00 €
EB1 Augusto Moreno	195	19,00€	3 705,00 €
Jardim de Infância da Estação	84	19,00€	1 596,00 €
Total	353		6 823,00 €

Os valores, por agrupamento de escolas, a transferir são os seguintes:

Agrupamento de Escolas	Valor Total
Emídio Garcia	11.779,00€
Miguel Torga	5.313,00€
Abade de Baçal	6.823,00€
	23 915,00€

As transferências serão efetuadas, para cada entidade, em três tranches correspondentes a cada período letivo.

No corrente ano económico será transferida uma tranche de 7.971,66€ e no ano económico de 2020 serão transferidas duas tranches no valor total de 15.943,34€, tal como consta no seguinte quadro:

Agrupamento de Escolas	2019	2020	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
Emídio Garcia	3.926,33€	7.852,67€	3474	05.01/04.03.01
Miguel Torga	1.771,00€	3.542,00€	3476	Transferências Correntes - Estado
Abade de Baçal	2.274,33€	4.548,67€	3514	
TOTAL	7.971,66€	15.943,34€		

Mais se propõe que, no final do ano letivo, cada agrupamento de escolas envie ao Departamento de Intervenção Social relatório discriminado do material didático de desgaste e de outro material educativo diverso adquirido com a verba atribuída.

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 1.642.374,72.

De acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e respetiva alteração, - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso -, a presente despesa consta do mapa da

Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado em Reunião Ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19 de novembro de 2018 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 30 de novembro de 2018.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios e a aprovação da minuta dos protocolos com os agrupamentos de escolas, em anexo, é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro: apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

PONTO 13 - PROPOSTA DE ISENÇÃO AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - ANO LETIVO 2019/2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

"Em resposta a requerimentos que foram encaminhados para análise e informação, no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo 2019/2020, foi efetuada atendimento técnico e análise documental de modo a comprovar a situação de vulnerabilidade e carência económica dos agregados familiares em análise.

No quadro constante do documento em anexo ao respetivo processo, apresentam-se os alunos elegíveis à isenção do pagamento da modalidade de refeição.

Esta proposta tem enquadramento no Código Regulamentar do Município de Bragança, Parte F, Título II, artigo F-2/17.º, "Sempre que o agregado familiar das crianças e alunos abrangidos pelos apoios de ação social escolar concedidos no âmbito e termos do presente regulamento sofra alteração na sua situação socioeconómica, o encarregado de educação poderá solicitar a reavaliação do processo, no Serviço de Educação e Ação Social do

Município, mediante a apresentação de requerimento e dos elementos comprovativos da alteração socioeconómica que sustentam o pedido".

Conforme previsto no artigo 34.º, n.º 1 da Lei n.º 75/2013. de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE

PONTO 14 - ALTERAÇÕES/RESTRIÇÕES AO TRÂNSITO AUTOMÓVEL PARA REALIZAÇÃO DA MARATONA IBÉRICA DA CASTANHA 2019

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

"No dia 3 de novembro, domingo, terá lugar a Maratona Ibérica da Castanha 2019, integrada na programação da 18.ª Feira Internacional do Norte - Norcaça, Norpesca & Norcastanha. Destinada a todos os amantes do BTT, pretende dar visibilidade, motivar e sensibilizar todos os participantes para a prática da atividade física e desportiva, promovendo estilos de vida saudáveis, a dinamização da economia local, do turismo e da marca Bragança.

A realização deste evento implica alterações/restrições ao trânsito rodoviário em várias ruas da cidade para que este evento possa utilizar o espaço público necessário à sua concretização e decorra com a máxima segurança.

Assim, propõem-se as seguintes alterações/restrições:

TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO PROIBIDOS, entre as 09h00 do dia 02 e as 16h00 do dia 03 de novembro, no troço descendente da rua paralela à Praça do Município - Largo Forte São João de Deus, em frente ao Balcão Único de Atendimento do Município de Bragança.

TRÂNSITO PROIBIDO, entre as 09h00 e as 14h00 do dia 03 de novembro, nas ruas que contornam a Praça do Município - Largo Forte São João de Deus, desde o cruzamento da Av. 22 de Maio com a Rua D. Afonso V até à confluência da Rua Bragança Paulista com a Rua Dr. Manuel Bento.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 09h30 e as 10h00 do dia 3 de novembro, na Rua Dr. Manuel Bento, Rua General Gabriel do Espírito Santo, Rua D. Aleixo de Miranda, Av. Sá Carneiro, Praça Prof. Cavaleiro de Ferreira, Rua 5 de Outubro, Rua da República, Praça da Sé, Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua Eng.º José Beça, Rua do Santo Condestável, Rua D. Fernão "O Bravo", Rua da Igreja, Rua Fonte da Rainha, Rua de S. Francisco, Rua Miguel Torga, Av. Cidade de Zamora, Rua Emídio Navarro, Rua 1.ª de Dezembro, Rua Abílio Beça, Rua Almirante Reis, Av. João da Cruz, Av. Abade de Baçal e Rua Conde de Ariães.

TRÂNSITO CONDICIONADO, entre as 11h00 e as 13h30 do dia 3 de novembro, na Av. Abade de Baçal, entre o entroncamento da Rua do Campo de Aviação até à rotunda com a Av. Circular Interior de Bragança; na Av. Circular Interior de Bragança até à rotunda com a Av. Luciano Cordeiro; na Av. Luciano Cordeiro até à confluência com a Av. D. Sancho I e Av. Humberto Delgado; na Av. D. Sancho I até à confluência da Rua Bragança Paulista; na Rua Bragança Paulista até à confluência da Rua Distrito de Água Grande; na Rua Distrito de Água Grande; na Av. 22 de Maio desde o entroncamento da Rua Distrito de Água Grande até ao cruzamento com a Rua D. Afonso V.

As alterações/restrições propostas estão assinaladas nos mapas em anexo à presente informação que dela fazem parte integrante.

No âmbito do previsto nas alíneas *qq) Administrar o domínio público* municipal e rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta matéria."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar nos termos propostos.

PONTO 15 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA BANCADA – Junta de Freguesia de Donai

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

"A Junta de Freguesia de Donai solicitou a cedência do Pavilhão da Bancada – quarta-feira das 21h30 às 22h30, durante a época desportiva de 2019/2020, no âmbito dos treinos de preparação e manutenção da população jovem de Donai.

Solicitam ainda a isenção do pagamento da taxa de utilização do equipamento.

O equipamento está disponível para o período requerido.

A competência para autorização da utilização do equipamento é do Sr. Presidente da Câmara Municipal conforme o previsto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, "Criar, Construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração local."

Mais se informa que na época desportiva 2018/19 foi autorizada a referida isenção.

A Junta de Freguesia de Donai reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, tratando-se da preparação e manutenção física da população, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Nos termos previstos na alínea b), do n.º 1, do artigo 10.º, do Capitulo IV, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais a taxa de utilização por hora é de 15,52€, o que perfaz um total de isenção de 558,72€ (15,52€ x 36h).

Assim, para efeitos de submissão a deliberação da Assembleia Municipal, enquadrada pelo previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresenta-se a presente proposta de atribuição da isenção do pagamento da taxa de utilização no valor de 558,72€, nos termos do previsto no n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013,

de 3 de setembro, e na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DIVISÃO DE CULTURA

PONTO 16 - PROTOCOLO REDE EUNICE AGEAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta da Minuta do Protocolo de Colaboração com o Teatro Nacional D. Maria II, e que a seguir se transcreve:

"O Município de Bragança, através do Teatro Municipal de Bragança, apresentou candidatura, em julho do corrente ano, para integrar a Rede Eunice Ageas. Esta rede, criada em 2016 pelo Teatro Nacional D. Maria II, nasceu com o propósito de levar mais teatro a outros pontos de Portugal. É um projeto de difusão de espetáculos produzidos e coproduzidos pelo D. Maria II, amadrinhado pela atriz Eunice Muñoz, que se desenvolve em parceria com municípios que queiram proporcionar às suas comunidades um reforço da oferta teatral de qualidade e beneficia da parceria com o Grupo Ageas Portugal.

A candidatura do Município foi aprovada e o Teatro Municipal de Bragança foi selecionado para integrar a Rede EUNICE AGEAS nas temporadas 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, fazendo parte do grupo restrito dos três teatros que integrarão a família TNDM II nos próximos anos.

A integração da rede implica a assinatura de um protocolo de colaboração com o Teatro Nacional D. Maria II cuja minuta se transcreve para aprovação da Câmara Municipal.

As despesas associadas ao protocolo só produzirão efeitos nos próximos anos económicos, serão inscritas no orçamento municipal e quadro dos compromissos plurianuais para autorização prévia pela Assembleia Municipal e serão alvo de cabimento orçamental espetáculo a espetáculo.

MINUTA DO PROTOCOLO REDE EUNICE AGEAS

ENTRE:

TEATRO NACIONAL D. MARIA II, E.P.E., entidade pública empresarial criada pelo Decreto-Lei n.º 158/2007, de 27 de Abril, contribuinte n.º 501058834, com sede na Praça D. Pedro IV, 1100-201 Lisboa, representado pelo seu Conselho de Administração, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Ε

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA, pessoa coletiva nº 506 215 547, com sede em Forte de São João de Deus, 5300-263 Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

Considerando:

- a) Que o **Teatro Nacional D. Maria II** (TNDM II), no cumprimento da sua missão de serviço público, desenvolve um conjunto de linhas de ação, entre as quais se incluem:
 - i. a promoção do contacto regular dos públicos com as obras referenciais clássicas do repertório dramático nacional e universal, visando preservar e vivificar o património teatral;
 - ii. a defesa da língua portuguesa e da dramaturgia em língua portuguesa, de escrita original ou em tradução;
 - iii. o contributo sustentado para reforçar a oferta teatral existente em diversas regiões de Portugal.
- b) Que, na articulação dessas linhas de ação, o TNDM II delineou uma iniciativa denominada Rede Eunice Ageas, que visa promover a circulação de espetáculos teatrais em território nacional e a abertura do teatro à comunidade, captando e formando novos públicos, elevando os seus padrões de exigência crítica e promovendo o diálogo intercultural;
- c) Que se pretende, portanto, o investimento num projeto de circulação de algumas das suas produções, contribuindo para a rentabilização do esforço não só em termos puramente económicos, mas sobretudo em termos sociais:

- d) Que, deste modo, o TNDM II reconhece a necessidade e importância de conferir à sua ação um alcance que deverá ir muito para além, em termos territoriais, da zona urbana da cidade de Lisboa ou do seu perímetro metropolitano, servindo um universo de cidadãos mais alargado, corporizando deste modo a sua vocação "nacional";
- e) Que este projeto de circulação deve desenvolver-se em localidades nas quais se detete um potencial benefício no reforço da oferta teatral de qualidade, e que se encontrem adequadamente equipadas para tal;
- f) Que o Município de Bragança, na prossecução das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, desenvolve importante atividade no domínio da cultura teatral, especialmente através do Teatro Municipal de Bragança, cuja ação espelha:
 - i. um compromisso com a difusão e a criação de atividades artísticas, culturais e educativas, no campo das Artes Performativas;
 - ii. a assunção como valores de referência da promoção da cidadania e da democratização do acesso às artes e à cultura;
 - iii. um incentivo à criação artística local e à formação e desenvolvimento da cidadania através das artes e da cultura.
- g) A seleção do Teatro Municipal de Bragança para a participação na Rede Eunice Ageas, nos termos do procedimento realizado para seleção das localidades e teatros integrantes da rede e tendo em consideração o exposto na alínea anterior;
- h) A aceitação formal pelo Município de Bragança/Teatro Municipal de Bragança das condições de participação na Rede Eunice Ageas, através de declaração que se anexa;

É celebrado e mutuamente aceite, de boa-fé e sem reservas, o presente Protocolo que se regerá pelos *considerandos* supra e pelas seguintes cláusulas, que as partes se obrigam a cumprir:

Cláusula PRIMEIRA (Objeto)

O objeto do presente Protocolo é a participação do **Teatro Municipal de Bragança na Rede Eunice Ageas** nas temporadas de 2019/2020, 2020/2021 e 2021/2022, tal como é definida no respetivo Regulamento de Seleção que os outorgantes declaram conhecer e aceitar, e na sequência da seleção realizada nos termos daquele Regulamento.

Cláusula SEGUNDA

(Funcionamento da REDE EUNICE AGEAS)

- Em cada temporada três produções ou coproduções do PRIMEIRO
 OUTORGANTE, adiante designadas de ESPETÁCULOS circularão por cada
 um dos teatros que integrem a Rede Eunice Ageas, garantindo uma
 presença regular e consistente no território.
- 2. Aos espetáculos juntar-se-ão, eventualmente, um conjunto de outras atividades: apresentação de livros, leituras encenadas, cursos de formação e outras ações na área teatral.

Cláusula TERCEIRA

(Termos Gerais da Parceria)

- A proposta das produções a circular na *Rede Eunice Ageas* será enviada pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE até ao final do mês de Maio anterior ao início da temporada.
- 2. O SEGUNDO OUTORGANTE deve garantir a reserva de um mínimo de 3 dias anteriores à data agendada para apresentação pública, para efeitos das montagens, acabamentos e ensaios. O plano concreto será oportunamente confirmado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, que só poderá ocorrer 30 dias após a data de estreia de cada um dos ESPETÁCULOS em questão.
- 3. A apresentação pública dos ESPETÁCULOS no teatro da Rede será levada a cabo mediante uma parceria cujo regime se denomina de coapresentação.
- O PRIMEIRO OUTORGANTE é o produtor principal dos ESPETÁCULOS selecionados para a Rede Eunice Ageas.
- Os ESPECTÁCULOS selecionados deverão estrear no Teatro Nacional D.
 Maria II ou, em alternativa, num dos teatros que integram a Rede Eunice Ageas.

- 6. O PRIMEIRO OUTORGANTE assume a responsabilidade dos compromissos contratuais inerentes à apresentação dos ESPETÁCULOS, nomeadamente, o pagamento dos cachets e viagens, devidos a todos os artistas e técnicos da sua responsabilidade, bem como da organização e pagamento dos transportes dos materiais cenográficos e guarda-roupa de e para as instalações do Teatro Municipal de Bragança, em Praça Professor Cavaleiro de Ferreira, 5300-252 Bragança.
- 7. O SEGUNDO OUTORGANTE assegura, a expensas próprias, o alojamento, com pequeno-almoço incluído, a todos os elementos que integram as equipas dos ESPETÁCULOS, de acordo com as rooming-lists a enviar pelo PRIMEIRO OUTORGANTE e considerando o calendário de trabalhos a acordar entre as partes. O SEGUNDO OUTORGANTE assegura ainda, a expensas suas, a todos os elementos que integram as equipas dos ESPETÁCULOS, a alimentação nos períodos necessários à deslocação e durante a sua permanência no local, assim como os transferes locais que se considerem necessários.
- 8. Os riders, plantas, equipamentos de luz, som, vídeo, regime dos horários praticados no teatro do SEGUNDO OUTORGANTE, número e funções das equipas de palco, de cena e de produção existentes são objeto de comunicação e acordos específicos para cada espetáculo, por troca de comunicações pela forma prevista no presente protocolo.
- 9. As condições de apresentação de mais do que uma récita serão sempre acordadas caso a caso.

Cláusula QUARTA (Obrigações do PRIMEIRO OUTORGANTE)

- 1. Constituem obrigações do **PRIMEIRO OUTORGANTE**:
 - a) Possuir as necessárias autorizações dos autores dos elementos componentes dos ESPETÁCULOS para a apresentação pública dos mesmos, assim como facultar ao SEGUNDO OUTORGANTE as seguintes informações, para efeitos de pedido de licenças de representação junto do IGAC:

- i. Autorização dos autores ou dos seus representantes;
- ii. Autorização dos detentores de direitos de autor e conexos ou do(s) seu(s) representante(s);
- iii. Classificação etária (a atribuir pela CCE Comissão de Classificação de Espetáculos, mediante requerimento prévio do interessado).
- b) Apresentar os ESPETÁCULOS no local, nos dias e nos horários combinados, garantindo a sua boa execução técnica e artística, assegurando a participação de todos os técnicos e artistas necessários a essas apresentações e responsabilizando-se pela execução e montagem de cenários, figurinos e de todos os elementos indispensáveis à sua realização, suportando os respetivos custos;
- c) Garantir que a apresentação pública de cada um dos ESPETÁCULOS não infringe com quaisquer direitos de autor ou direitos conexos, assegurando todas as autorizações necessárias para esse efeito;
- d) Garantir o transporte dos elementos das suas equipas técnica e artística que integram os ESPETÁCULOS, bem como do material cénico/técnico necessário entre Lisboa e o local de apresentação;
- e) Garantir a presença das suas equipas técnicas e artísticas, bem como de todos os materiais, necessários para a apresentação dos ESPETÁCULOS, da sua responsabilidade, nos moldes necessários à execução do plano de trabalhos acordados entre as partes;
- f) Declarar-se como o principal interlocutor entre a equipa dos ESPETÁCULOS e o SEGUNDO OUTORGANTE, ficando a seu cargo todos os contatos e fornecimento de informações para a preparação dos mesmos.
- g) Proceder à montagem, execução e desmontagem dos ESPETÁCULOS com o pessoal técnico do SEGUNDO OUTORGANTE, em conformidade com o plano de trabalho acordado entre cada uma das partes.
- h) Facultar ao **SEGUNDO OUTORGANTE** as fichas artísticas, bem como todo o material para promoção e publicidade de cada um dos

- ESPETÁCULOS, livre de qualquer ónus ou encargo, com a antecedência necessária.
- i) Colaborar, na medida do possível, com o SEGUNDO OUTORGANTE na promoção dos ESPETÁCULOS, nomeadamente no que respeita a entrevistas e encontros com o público, mediante combinação prévia;
- j) Informar atempadamente o SEGUNDO OUTORGANTE sobre todas as menções, logótipos e créditos obrigatórios a inserir nos meios de publicitação de cada um dos ESPETÁCULOS;
- k) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais relativas à participação do seu pessoal técnico e artístico na montagem e apresentação dos ESPETÁCULOS, nomeadamente no tocante a seguros de acidente de trabalho e segurança e saúde no trabalho.

Cláusula QUINTA

(Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE)

- 1. Constituem obrigações do **SEGUNDO OUTORGANTE**:
 - a) Disponibilizar a sua sala de espetáculo nas condições e pelo tempo necessários à preparação montagem e apresentação de cada um dos ESPETÁCULOS, em perfeitas condições de funcionamento, suportando todos os encargos decorrentes do seu funcionamento, incluindo-se camarins, casas de banho e restantes zonas de bastidores:
 - b) Disponibilizar, a expensas suas, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à descarga e carga do material no local de apresentação, montagem, ensaios, execução e desmontagem dos ESPETÁCULOS, segundo plano de trabalhos que as partes acordarem;
 - c) Assegurar a presença de um representante no local do espetáculo durante todos os períodos de trabalho (chegadas e partidas das equipas técnica e artística, descargas, montagem, ensaios, atuação, desmontagem e carga), que responderá perante o PRIMEIRO OUTORGANTE, em nome do SEGUNDO OUTORGANTE, por todos os assuntos relativos à realização do espetáculo;

- d) Garantir, a expensas suas, os serviços de carregadores, de frente de casa, de segurança, de funcionamento de bilheteira e de limpeza, necessários à montagem e realização dos ESPETÁCULOS;
- e) Obter, a expensas suas, a licença de representação e suportar o pagamento, diretamente à Sociedade Portuguesa de Autores, dos direitos de representação devidos pela realização dos ESPETÁCULOS;
- f) Assegurar, a expensas suas, o alojamento em unidade hoteleira de qualidade (mínimo de 3 estrelas) em quarto individual com casa de banho privativa, com pequeno-almoço incluído, às equipas técnica e artística, na localidade em que ocorre a preparação e apresentação do espetáculo, de acordo com o calendário necessário (montagens, ensaios, exibição e desmontagem) e como transmitido pelo PRIMEIRO OUTORGANTE:
- g) Assegurar, a expensas suas, o fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar) ou o pagamento de perdiem (25,00€/dia/pax = 12,50€/refeição) aos membros das equipas técnica e artística de cada um dos ESPETÁCULOS, nos períodos de deslocação e durante a sua permanência na localidade de apresentação dos ESPETÁCULOS, necessário para a preparação e apresentação e, em conformidade com o transmitido pelo PRIMEIRO OUTORGANTE. O pagamento de perdiems será efetuado ao PRIMEIRO OUTORGANTE contra entrega da respetiva fatura, até 20 dias antes da data de apresentação de cada um dos ESPETÁCULOS;
- h) Assegurar, a expensas suas, as deslocações locais dos elementos das equipas técnica e artística do PRIMEIRO OUTORGANTE, em horários a definir com o PRIMEIRO OUTORGANTE, dentro da localidade, entre o hotel, o Teatro, o(s) restaurante(s) e a estação de comboio/gare de autocarros/aeroporto, sempre que o PRIMEIRO OUTORGANTE entenda que a distância dessas deslocações o exige;

- Realizar a comunicação e divulgação dos ESPETÁCULOS, produzindo os materiais e suportes a expensas suas, respeitando as normas de comunicação descritas em Anexo;
- j) Submeter ao PRIMEIRO OUTORGANTE, para aprovação, as provas de todos os materiais utilizados na promoção dos ESPETÁCULOS, antes da sua produção;
- k) Entregar ao PRIMEIRO OUTORGANTE 10 exemplares de todo o material gráfico e outros materiais de divulgação, como anúncios, fotografias e recortes de imprensa;
- I) Garantir, a expensas suas, aos elementos da equipa do PRIMEIRO OUTORGANTE um seguro de responsabilidade civil, válido durante o período necessário ao cumprimento do acordado, acumulável com qualquer outro que seja assegurado pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, destinado a cobrir os danos não cobertos por seguro de acidentes de trabalho;
- m) Disponibilizar a utilização de espaços no seu Teatro que sejam apropriados para ações de ativação da marca Ageas, associada à *Rede Eunice Ageas*, na qualidade de patrocinadora, assim como a outras marcas indicadas pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE** nas condições e pelo tempo necessários à preparação e montagem das atividades, em perfeitas condições de funcionamento;
- n) Autorizar a realização de ações de ativação da marca Ageas associadas à *Rede Eunice Ageas* ou a outras marcas associadas a esta rede ou ao PRIMEIRO OUTORGANTE no âmbito das apresentações dos ESPETÁCULOS ou outras iniciativas inseridas na *Rede Eunice Ageas*;
- Remover ou cobrir visibilidade e menções a marcas que se configurem como concorrentes da Ageas ou outras marcas associadas à *Rede Eunice Ageas* ou ao *PRIMEIRO OUTORGANTE*, suportando todos os encargos daí decorrentes.

Cláusula SEXTA (Promoção e publicidade)

- 1. A conceção e produção de todos os suportes gráficos e outros meios de promoção e publicidade, necessários à divulgação dos ESPETÁCULOS, ficarão a cargo do SEGUNDO OUTORGANTE, em articulação com o PRIMEIRO OUTORGANTE, ao qual deverão ser submetidos previamente os respetivos projetos para aprovação.
- 2. O PRIMEIRO OUTORGANTE obriga-se a fornecer atempadamente ao SEGUNDO OUTORGANTE todo o material necessário à promoção dos ESPETÁCULOS, livre de quaisquer ónus ou encargos, designadamente, fotografias, notas biográficas dos autores e intérpretes, textos, sinopse e demais materiais necessários à conceção e produção do material de divulgação, informando da necessidade de incluir qualquer referência, menção ou logótipo e/ ou crédito obrigatório nos materiais a produzir.
- 3. O **SEGUNDO OUTORGANTE** assegura as relações com a Comunicação Social durante o lançamento e as apresentações do espetáculo.
- 4. As partes comprometem-se a providenciar a participação dos autores e dos intérpretes, na medida das suas disponibilidades, nas atividades que integrem o plano promocional dos ESPETÁCULOS (emissões radiofónicas, programas televisivos, etc.).
- 5. Todas as ações de promoção e publicidade que envolva o nome e imagem dos artistas e do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, escrita e audiovisual, devem ser previamente aprovadas por este.
- 6. As partes autorizam a difusão de extratos do espetáculo na televisão ou na rádio, desde que não ultrapassem três minutos.
- 7. Em todos os materiais de divulgação dos ESPETÁCULOS devem sempre ser constantes as menções indicadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE para a produção em questão.
- 8. O SEGUNDO OUTORGANTE disponibilizará espaço em local visível, no interior ou exterior do seu Teatro, para colocação de roll-ups ou outros suportes promocionais da Ageas ou outras marcas patrocinadoras da *Rede Eunice Ageas*, do Teatro Nacional D. Maria II e/ou do espetáculo em questão.

Cláusula SÉTIMA

(Registo de imagem)

- 1. O SEGUNDO OUTORGANTE fica autorizado a efetuar um registo vídeo dos ESPETÁCULOS ou de extratos do mesmo, exclusivamente para fins promocionais e de arquivo, usando meios técnicos que não interfiram de modo algum com a representação, obrigando-se, nesse caso, a entregar duas cópias em DVD ao PRIMEIRO OUTORGANTE.
- O SEGUNDO OUTORGANTE poderá fotografar o ensaio dos ESPETÁCULOS, exclusivamente para fins promocionais e de arquivo, mediante autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE.
- 3. Qualquer teledifusão, radiodifusão, ou utilização dos registos dos ESPETÁCULOS para fins diferentes dos mencionados nos pontos anteriores, dependerá de acordo prévio a celebrar entre as partes e da salvaguarda dos respetivos direitos de autor e direitos conexos.
- Fica proibido a qualquer das partes qualquer registo fotográfico durante qualquer das representações dos ESPETÁCULOS.

Cláusula OITAVA

(Comparticipação nos custos de coapresentação)

- O SEGUNDO OUTORGANTE comparticipa nos custos de cada espetáculo, através do pagamento ao PRIMEIRO OUTORGANTE de 2% dos custos da sua produção, até ao limite de €2.000 por espetáculo com IVA incluído.
- 2. O pagamento dos valores definidos no número anterior é feito mediante emissão de fatura pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, nos seguintes termos:
 - a) 80% até 22 dias úteis antes da data de apresentação;
 - b) 20% até oito dias úteis após a sua realização.
- A angariação de apoios institucionais, mecenáticos ou de patrocínios para as atividades previstas neste Protocolo é da exclusiva responsabilidade do PRIMEIRO OUTORGANTE, e reverterão integralmente a seu favor.
- 4. Não obstante o previsto no número anterior, o **SEGUNDO OUTORGANTE** poderá, por solicitação do **PRIMEIRO OUTORGANTE**, apresentar candidatura a fundos europeus no âmbito do Programa Operacional da sua

região para financiamento do acolhimento à **Rede Eunice Ageas**. Caso esta situação se verifique, a subvenção financeira será distribuída pelos **PRIMEIRO** e **SEGUNDO OUTORGANTES** em moldes a acordar entre ambos, considerando os valores investidos até à atribuição do financiamento.

Cláusula NONA

(Bilheteira, Convites e Frente de Casa)

- As receitas da venda de bilhetes e programas revertem inteiramente para o SEGUNDO OUTORGANTE.
- 2. O PRIMEIRO OUTORGANTE terá à sua disposição 30 bilhetes por cada espetáculo apresentado no Teatro Municipal de Bragança do SEGUNDO OUTORGANTE, os quais deverão ser levantados na bilheteira até 1 hora antes do início da respetiva apresentação pública. Caso se verifique um aumento na necessidade de convites por parte do PRIMEIRO OUTORGANTE, a quantidade adicional a disponibilizar deverá ser acordada com o SEGUNDO OUTORGANTE até uma semana antes da apresentação. Qualquer pedido adicional deverá considerar a lotação da sala.

Cláusula DÉCIMA

(Condições específicas de cada espetáculo)

- As condições específicas técnicas e logísticas relativas à apresentação de cada espetáculo são informadas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE com a antecedência necessária.
- 2. Os Outorgantes obrigam-se a envolver na programação das atividades que constituem o objeto do presente protocolo os respetivos Diretores Artísticos.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA

(Comunicação entre as partes)

As comunicações relativas à execução do presente protocolo, e desde que o seu teor não contrarie o agora acordado entre as partes, são feitas de e para um dos seguintes endereços de correio eletrónico, vinculando o respetivo emissor:

a) **PRIMEIRO OUTORGANTE** – rcatarino@tndm.pt e cruiz@tndm.pt

b) **SEGUNDO OUTORGANTE** – <u>teatro@cm-braganca.pt</u> e <u>dsc@cm-braganca.pt</u>

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA (Disposição transitória)

Na temporada 2019/2020, o prazo previsto no n.º 1 da cláusula 3.ª será de 30 dias contados da data de assinatura do presente protocolo.

Cláusula DÉCIMA TERCEIRA (Cessão a Terceiros)

- 1. O presente protocolo foi assinado por cada uma das partes em consideração do *intuitus personae* da outra parte. Consequentemente, a posição de qualquer das partes não poderá, sem acordo da outra parte, ser objeto de cessão a terceiros ou de integração em qualquer sociedade.
- 2. A cooperação estabelecida nos termos do presente protocolo não deve ser interpretada como tendente a realizar uma associação mais prolongada ou qualquer forma de associação ou parceria. Nenhuma das partes poderá atuar em representação da outra nem vinculá-la a qualquer obrigação de carácter financeiro ou pecuniário para além do expressamente previsto neste protocolo.

Cláusula DÉCIMA QUARTA (Incumprimento)

O incumprimento por qualquer uma das partes do disposto no presente Protocolo confere à outra parte o direito a uma indemnização por perdas e danos.

Cláusula DÉCIMA QUINTA (Casos de força maior)

Sem prejuízo das restantes disposições deste protocolo, não será imputável a qualquer das partes em causa o cumprimento defeituoso ou incumprimento causados por factos completamente alheios ao controle e vontade das partes, designadamente, greves e lutas sindicais alheias às partes, manifestações, atuação das entidades governamentais, epidemias, guerra, embargos económicos, terramotos, fogo, inundações ou desastres nucleares.

Cláusula DÉCIMA SEXTA

(Confidencialidade)

As partes acordam que durante a vigência deste protocolo e após o seu termo, manterão sob a mais estrita confidencialidade todo o seu conteúdo, bem como o conteúdo das negociações e todas as informações confidenciais que obtenham ao abrigo e decorrentes da execução deste protocolo quanto ao funcionamento interno das duas entidades e sua atividade.

Cláusula DÉCIMA SÉTIMA (Alterações ao protocolo)

O protocolo reflete e contém todo o acordado entre as partes e estas não se considerarão vinculadas por qualquer obrigação, condição e garantia não previstos neste acordo.

Cláusula DÉCIMA OITAVA

(Sucessões)

O estipulado neste protocolo vincula não só as partes, como também as entidades que, sem violação do mesmo protocolo, eventualmente lhes sucedam na atividade.

Cláusula DÉCIMA NONA

(Boa Fé)

As partes declaram que o presente Protocolo corresponde à sua vontade real e que estando de boa fé reciprocamente se vinculam ao seu cumprimento.

Cláusula VIGÉSIMA

(Disposições Finais, Foro)

- A validade de qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Protocolo e/ou de eventuais aditamentos, depende da sua redução a escrito em documento assinado por ambas as partes.
- Para qualquer conflito emergente do presente Protocolo as partes acordam em fixar o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Minuta do referido Protocolo, nos termos propostos.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL PONTO 17 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA MELHORIAS HABITACIONAIS EM ZONA RURAL E URBANA – 2019 - 2.ª Fase

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação e Ação Social:

Considerando que:

- A Constituição da República Portuguesa estipula no Artigo 65.º, ponto 2, alínea d) que o Estado deve "Incentivar e apoiar as iniciativas das comunidades locais e das populações, tendentes a resolver os respetivos problemas habitacionais e a fomentar a criação de cooperativas de habitação e a autoconstrução", bem como de acordo com o Artigo 72.º, ponto 1, "As pessoas idosas têm direito à segurança económica e a condições de habitação e convívio familiar e comunitário que respeitem a sua autonomia pessoal e evitem e superem o isolamento ou a marginalização social.";
- Nas competências das autarquias (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), destaca-se que a habitação é também central na sua atuação de acordo com o Capítulo III (Município), Secção I (Atribuições), Artigo 23.º, ponto 2, alínea i), bem como através da função de "Deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações", conforme Capítulo I, Secção II, Subsecção I, Artigo 25.º, ponto 1, alínea j);
- A Câmara Municipal de Bragança definiu que "A ação do município orienta-se para o conhecimento atualizado da realidade social de cada uma das freguesias e procura estar atenta às necessidades, preocupações e interesses das pessoas. Apostando na qualidade e progressiva adequação das respostas às necessidades dos munícipes, procurando a coesão social e o apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade (...)";
- O papel das Juntas de Freguesia na identificação, caracterização e intervenção social tem sido fundamental para a "A realização de programas, projetos e atividades que privilegiam a cooperação institucional", permitindo

construir parcerias para a resolução mais urgente das famílias mais necessitadas;

- A estratégia do município encontra-se em articulação com a estratégia da CIM TT (Terras de Trás-os-Montes Comunidade Intermunicipal), que definiu 3 eixos prioritários sendo um deles o desenvolvimento rural apostando também na vertente de "Apoiar a inclusão social, com vista à diminuição da pobreza e criação de emprego";
- A aposta do município na área social também encontra eco no *Plano Estratégico da ZASNET (2013)* que definiu uma ação com o acrónimo ZASNET Sénior (Promoção do Envelhecimento Ativo) que visa "Apoiar a implementação de iniciativas e de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população idosa transfronteiriça, estimulando o envelhecimento ativo e valorizando as suas competências em diferentes domínios (económico, social, cultural, desportivo, etc.);
- Nas recomendações do documento "Caracterização da Terra Fria do Nordeste Transmontano 2013, na parte Demografia / Caracterização socioeconómica DOSSIER 2" estabelece como prioridade a "Requalificação dos aglomerados rurais proporcionando-lhes condições que permitam a fixação das populações, por exemplo através de incentivos à reabilitação do edificado em áreas rurais":
- A Rede Social de Bragança (CLAS-Bragança) definiu em 2019, na atualização do Plano de Desenvolvimento Social do Concelho de Bragança, no âmbito do Eixo 4 Inovação e Qualificação dos Equipamentos e Respostas Sociais (em sintonia com o Eixo 3 do POISE): "Promover o acesso à habitação condigna; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis degradados nas freguesias urbanas e rurais do concelho de Bragança; Aumentar o número de intervenções de beneficiação de imóveis (particulares e bairros sociais municipais), prioritariamente em grupos sociais de elevado risco (famílias com crianças e idosos; deficientes e com incapacidades";
- No concelho de Bragança, persistem grupos sociais vulneráveis que permanecem expostos a diferentes formas de pobreza e exclusão social

decorrentes dos fracos rendimentos auferidos e das baixas prestações sociais que atualmente auferem;

- As prioridades de intervenção social centram-se em grupos de risco que incluem: as pessoas idosas (fracos recursos económicos, montantes baixos das pensões, isolamento e desintegração familiar); as famílias monoparentais; as famílias dedicadas à agricultura de subsistência (fracos retornos da atividade agrícola tradicional e familiar não remunerada); os grupos minoritários alvo de exclusão social (etnias ou grupos culturais alvo de acumuladas formas de estigma e processos de "guetização"); as pessoas portadoras de deficiência (fraca empregabilidade; forte dependência face a terceiros e baixos valores das pensões); os desempregados de média e longa duração (fracos recursos económicos e fracas prestações sociais); as pessoas empregadas com fracos níveis de qualificação e de instrução (remunerações mais baixas e exposição a trabalho precário); as pessoas empregadas na economia informal (não declaradas, sem proteção social, mercado de trabalho oculto e precário); as pessoas ou famílias com elevados níveis de endividamento (redução drástica do rendimento disponível para as funções familiares essenciais).

Desta forma, mantendo a estratégia de cooperação com as Juntas de Freguesia nos últimos anos, dirigida para o constante reforço das intervenções no domínio das melhorias das condições habitacionais de públicos vulneráveis, identificamos a necessidade de intervir urgentemente em oito casos priorizados (agregados com doenças crónicas, idosos, beneficiários RSI, desempregados de longa duração e pessoas em situação de isolamento), constantes do quadro em anexo.

O n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que "constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias", pelo que se mantém a aposta no apoio financeiro às Juntas de Freguesia para, em esforço de concertação e colaboração, tornarmos mais célere e próxima a atuação no domínio das melhorias

habitacionais das famílias mais carenciadas do concelho de Bragança, melhorando os seus níveis de conforto e bem-estar.

Propomos, assim, que seja autorizada a atribuição de um apoio financeiro global de 12.300,00€ para realização de obras de melhorias habitacionais às seguintes Juntas de Freguesia, conforme o quadro:

Junta de Freguesia	Valor do Apoio	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental	
JUNTA DE FREGUESIA DE GIMONDE	4.900,00€	3590/2019	PAM N.º 14/2018 - 0102/08050102 – Freguesias	
UNIÃO DAS JUNTAS DE FREGUESIA DE SÉ, SANTA MARIA E MEIXEDO	7.400,00€	3591/2019		
Total de apoios	12.300,00€			

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 1.504.162,16.

A atribuição deste apoio financeiro enquadra-se na alínea a), do n.º 1, do Artigo F-1/4.º - Tipologias de Apoio - "Apoios económicos: Para apoio à melhoria da habitação própria permanente quando tenha comprometidas as condições mínimas de habitabilidade", do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Em conformidade com o previsto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, - "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações"- a competência para autorizar a presente despesa é da Exma. Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 18 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 2 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 1

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 2 Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 27.086,54 € acrescido de IVA a taxa de 6%, adjudicada à empresa, DIZ CONSTRUÇÃO,LDA, pelo valor de 1.215.000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 27.086,54 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/10/2019 com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA JOÃO DA CRUZ / PRAÇA CAVALEIRO FERREIRA E AVENIDA SÁ CARNEIRO / ESCADARIAS - LOTE 1 AUTO DE MEDIÇÃO N.º 3

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despacho de autorização de pagamento de despesa referentes ao auto de medição de trabalhos da seguinte empreitada:

Requalificação da Avenida João da Cruz / Praça Cavaleiro Ferreira e Avenida Sá Carneiro / Escadarias - Lote 1 Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 37,415,10 € acrescido de IVA a

taxa de 6%, adjudicada à empresa ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS, LDA., pelo valor total de 1.788.087,96 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 79,734,55 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/10/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - ATRIBUIÇÃO DE LUGAR RESERVADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"Na Rua Bragança Paulista em frente à entidade pública, Escola Básica 2 e 3 Paulo Quintela, deve ser atribuído lugar específico o qual deve estar localizado ao longo do percurso acessível mais curto até à entrada/saída do espaço de estacionamento ou do equipamento que serve.

Nos termos do anexo do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, os lugares de estacionamento reservados devem cumprir o disposto nas normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada.

Desta forma, solicita-se que seja pintado um estacionamento reservado a pessoas com mobilidade reduzida em frente à Escola Básica 2 e 3 Paulo Quintela, com respetivo símbolo horizontal e colocado o respetivo sinal vertical H1a (estacionamento autorizado) acompanhado do painel adicional modelo 11d. Neste caso, o lugar reservado será aquele mais próximo do passeio e deve aproveitar a delimitação existente dos lugares de estacionamento.

Pelo atrás exposto, nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e podendo esta competência ser delegada no Sr. Presidente conforme o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, solicita-se aprovação e conhecimento na próxima Reunião de Câmara."

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 16/10/2019, com o seguinte teor: "Autorizado. Proceder à marcação. Conhecimento para Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 21 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP: Ivo Garcia Vaz.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), sendo o preço base superior a 221.000,00 €, propõe-se concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º, do CCP.

A data de início da prestação de serviços será a 01/12/2019 e a data de fim 31/12/2020, ou seja com duração máxima de 13 meses.

O preço base será de 349.000,00€ + IVA sendo o valor previsional para 2019 de 30.000,00€ + IVA e para 2020 319.000,00€.

A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada no preço unitário do gasóleo atualizado na plataforma "preço dos combustíveis online, informação ao consumidor" da DGEG.

O critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a

entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade, avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios. Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Esta aquisição não será feita por lotes, uma vez que as prestações a abranger pelo objeto são tecnicamente e funcionalmente incindíveis, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei.

A rúbrica para cabimento é a 0303/02010202 com uma dotação atual para o ano de 2019 de 36.993,25€.

Os Fundos disponíveis são de 1.777.736,16€ e o código CPV é 09134100 gasóleo.

Serve a presente informação para propor a aprovação dos anúncios, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a aquisição acima referida. Informa-se que o atual contrato para aquisição de combustível rodoviário se encontra próximo do seu termo, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento por Concurso Público tendo em conta a ininterruptibilidade dos abastecimentos.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição acima, dado a inexistência de recursos materiais na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 349.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo "Concurso Publico", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento, do caderno de encargos e do projeto de execução.

Designação do Júri do procedimento:

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogais: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior, da área de Gestão; e Lia João Louçã Marques Teixeira, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Fátima Alexandra Cunha Dias, Assistente Técnica; e Paulo Manuel Alves Dias, Assistente Técnico.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri será substituído pelo Vogal, Fernando António Nascimento Moura.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, os anúncios, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura de Concurso Público, os anúncios, programa do procedimento, caderno de encargos e o projeto de execução, bem como a constituição do respetivo Júri.

PONTO 22 - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE CINCO LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA A ESCOLA DE CONDUÇÃO PRINCESA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"A Escola de Condução Princesa solicita a atribuição de cinco lugares de estacionamento reservados.

Refere o Código Regulamentar do Município de Bragança, no seu ponto 6 do artigo 19.º da Tabela de Taxas, que o custo por viatura e por ano é de 933,68€ acrescidos de IVA, e na observação n.º 2 que, será concedido um desconto de 50% por lugar atribuído a entidades particulares cuja atividade exija por lei lugares privativos reservados. Ora, nos termos da Portaria n.º 185/2015, de 23 de junho, esta entidade enquadra-se neste requisito.

A delimitação para marcação de cinco simples lugares de estacionamento conforme solicitado, salvaguarda as eventuais necessidades de espaços para eventos.

Pelo atrás exposto, solicita-se autorização à Exma. Câmara Municipal para a atribuição de cinco lugares de estacionamento privativos à Escola de Condução Princesa pelo valor de 933,68€ acrescidos de IVA, por viatura e por ano, com a aplicação de um desconto de 50%.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

PONTO 23 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO

De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a "...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município" é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excecionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara

Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar e ratificar os atos praticados pelo Exmo. Presidente.

PONTO 24 - AQUISIÇÃO DE SEGUROS PARA 2020-N.º 34/2019-CP-DLM - Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"Considerando o enquadramento no artigo 63.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2018.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Este procedimento é efetuado nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A do CCP é Fernando António Nascimento Moura

Para a escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP), como o preço base é superior a 221.000,00€, propõe-se concurso público com publicação internacional, nos termos da alínea a) do artigo 19.º, do CCP.

A data de início da aquisição será a 01/01/20120 e a data de fim 31/12/2020, ou seja com duração 12 meses.

O preço base será de 225.000,00€.

A determinação do valor estimado do contrato teve por base os custos de execução do ano corrente e dos preços unitários de cada apólice, atendendo os aumentos de capital seguro verificados por imposição legal, crescimento da massa salarial, novas aquisições de bens a segurar e ainda em razão da sinistralidade. Assim propomos a abertura de um concurso publico

para aquisição de seguros para o ano de 2020 no valor global de 225.000,00 € (020212 - 145.000,00 € e 01030901 - 80.000,00 €), dos quais prevemos liquidar ainda este ano os valores 15.000,00 € (apólice automóvel), ficando a execução financeira para 2020 o valor de 210.000,00€.

O Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do CCP é "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º

A aquisição não será feita por lotes nos termos do artigo 46.ª do Decreto-Lei, pois verifica-se que por imperativos técnicos e funcionais, a gestão de um único contrato é mais eficiente para o Município, por outro lado atendendo à situação concreta da Carteira de Seguros existente, a divisão em lotes acarretaria o risco de alguns ficarem vazios dada a sua elevada sinistralidade.

O Valor da execução prevista para 2019 é de 15.000,00 € (isento de IVA) sendo a respetiva rúbrica 0102/ 020212 – SEGUROS.

O Valor da execução prevista para 2020 é de 210.000,00 € (isento de IVA), respetivamente 130.000,00€ para a rúbrica 0102/ 020212 - SEGUROS e 80.000,00€ para rúbrica 0102/ 01030901 SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS.

Os Fundos disponíveis são de 1.499.555,65€ e o código CPV é 66510000-8 Serviços de seguros

Na prossecução da atividade municipal ocorrem um conjunto de riscos inerentes à mesma, às pessoas, imóveis e equipamentos, não possuindo o Município capacidade técnica para a sua gestão, pelo que se torna necessário proceder à aquisição de serviços de seguros de modo a garantir e salvaguardar, o seu património e as suas responsabilidades. Nesse sentido e

tendo em conta que, ocorreu ao longo de 2019 um acréscimo das infraestruturas a segurar, nomeadamente o Núcleo Museológico Ferroviário e no ramo automóvel houve um acréscimo em resultado da aquisição de novas viaturas, prevendo-se ainda um aumento da massa salarial como resultado do descongelamento das carreiras da função pública, justificando-se a proposta do valor base de concurso anual em 225.000,00 €.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Serviços acima, dado a inexistência de recursos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 225.000,00 € (isento de IVA), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31/08, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo "Concurso Publico", a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, dos anúncios, programa do procedimento e do caderno de encargos.

Os Elementos do Júri serão, Presidente: João Paulo de Almeida Rodrigues; Vogais: Paulo Manuel Alves Dias e Ivo Alexandre Moreira Garcia Vaz; Vogais suplentes: Fátima Alexandra da Cunha Dias e Lia João Louçã Marques Teixeira. Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo vogal Paulo Manuel Alves Dias

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada

com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público, e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, os anúncios, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a abertura de procedimento nos termos da informação, ficando este ato sujeito a ratificação da Exma. Câmara Municipal."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 25 - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PEDIDO APRESENTADO POR FÁTIMA GONÇALVES UNIPESSOAL, LDA.

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo, em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, nos termos e fundamentos seguintes:

"Fátima Gonçalves, Unipessoal Lda, vem solicitar a concessão do espaço com o n.º Loja 103, localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de escritório, (venda de artigos para pintura).

Cumpre pois, informar:

Estabelece o artigo D-3/99.º, n.º 1 do Código Regulamentar do Município de Bragança, que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Consagra o artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar, que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado por Fátima Gonçalves Unipessoal, Lda., que solicita a concessão do espaço com o n.º L103 localizado no Mercado Municipal de Bragança, com o objetivo de instalar uma atividade de escritório, (venda de artigos para pintura).

Considerando que o espaço com o n.º L103, com a área de 15m2, se encontra disponível e pode ser afeto ao exercício da atividade de escritório, (venda de artigos para pintura).

Considerando que o acesso à ocupação e utilização de qualquer tipo de espaço comercial, está sujeito ao estabelecimento de um contrato de utilização. Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal e a quem compete aplicar as normas de funcionamento e utilização deste equipamento e as respetivas Normas Específicas.

Nestes termos, propõe-se submeter para autorização da Câmara Municipal que o espaço com o n.º L103, com a área de 15m2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, seja cedido à requerente, Fátima Gonçalves Unipessoal, Lda., computa-se o valor da e Utilização na quantia de 125,40€, por mês, acrescido de IVA à taxa legal, ao abrigo do artigo D-3/102.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município de Bragança, através da outorga de um Contrato de Utilização de Espaço, entre o Município de Bragança e Fátima Gonçalves Unipessoal, Lda., de acordo com a minuta que se anexa."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, nos termos da proposta apresentada.

PONTO 26 - DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE PEDRAS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

"O Sr. Antero dos Inocentes Pires, natural de Bragança e residente em Lisboa, propôs a doação da sua coleção de pedras ao Município de Bragança, a qual foi selecionada ao longo de mais de 20 anos e que atualmente está exposta na sua residência secundária, na aldeia de Montesinho, não existindo uma continuidade e estabilidade na abertura do espaço ao público e interessados.

A coleção está devidamente catalogada e identificada pelo geólogo Carlos Meireles, tratando-se de uma mais-valia em termos educativos e de valorização da riqueza E DIVERSIDADE geológica de Bragança.

Para a doação, o Sr. Antero dos Inocentes Pires solicita a manutenção do título da exposição de "Casa das Pedras", a boa conservação dos exemplares, a referência à identificação do doador e a instalação da coleção em espaço condigno e capaz de receber a visita da comunidade escolar, munícipes e turistas.

Considerando tratar-se de um conjunto de relevante interesse para apoio ao estudo, investigação e sensibilização dos mais jovens, turistas e munícipes, propõe-se que a Câmara Municipal aceite a doação, nos termos e condições propostos, enquadrada pela competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os bens (pedras) da lista seguinte:

N.º Identificação / Descrição

1-Quartzito (alternâncias centimétricas – decimétricas de quartzitos finos, cinzentos, com níveis milimétricos a centimétricos de filitos negros; Ordovícico Médio - Superior) "Barco Moliceiro"

2-Filão de Quartzo - Cristais de quartzo hialino

3-Granito

4-Gnaisse com veio granítico

5-Granito

6-Quartzito ("7- Figo")

7-Lidito – Charneira de Dobra

- 8-Alternância de Quartzito e níveis milimétricos de filitos negros, com veios de quartzo
- 9-Quartzito (alternâncias centimétricas decimétricas de quartzitos finos, cinzentos, com níveis milimétricos a centimétricos de filitos negros)
- 10-Quartzito com veios de quartzo
- 11-Quartzito restos de filão de pegmatito
- 12-Granito grão médio a grosseiro com concentrações de moscovite (Maciço granítico de Montesinho)
- 13-Granito com restos de veio pegmatítico com quartzo, feldspato, turmalina (mineral preto) e alguma moscovite.
- 14-Psamito com agulhas de turmalina; filão de quartzo.
- 15-Quartzito (Obs.: alternâncias centimétricas decimétricas de quartzitos finos, cinzentos, com níveis milimétricos a centimétricos de filitos negros)
- 16-Quartzito (Obs.: alternâncias centimétricas decimétricas de quartzitos finos, cinzentos, com níveis milimétricos a centimétricos de filitos negros)
- 17-Filão de quartzo com cristais
- 18-Lidito com filão de quartzo
- 19-Filão de quartzo com cristais
- 20-Anfibolito?
- 21-Anfibolito?
- 22-Granito de grão fino/médio com filão de quartzo
- 23-Quartzito
- 24-Xisto quiastolítico
- 25-Filão de quartzo em Xisto
- 26-Quartzito (Obs: alternâncias centimétricas decimétricas de quartzitos finos, cinzentos, com níveis milimétricos a centimétricos de filitos negros) + filão de quartzo (" presunto")
- 27-Psamito com filão de quartzo dobrado
- 28-Xisto quiastolítico + filão de quartzo
- 29-Xisto quiastolítico
- 30-Xisto quiastolítico

- 31-Xisto quiastolítico
- 32-Quatzito
- 33-Filão de quartzo em quartzito (Obs: contacto de filão com o quartzito crescimento pegmatítico no interior do filão).
- 34-Contacto granito com quartzito
- 35-Xisto quiastolítico
- 36-Bolas de granito de grão médio grosseiro essencialmente biotítico (Maciço granítico de Montesinho)
- 37-Bolas de granito de grão médio grosseiro essencialmente biotítico (Maciço granítico de Montesinho)
- 38-Bolas de granito de grão médio grosseiro essencialmente biotítico (Maciço granítico de Montesinho)
- 39-Fragmento de filão de quartzo em contacto com xisto luzente com andaluzite radiada.
- 40-Granito grão médio-grosseiro de 2 micas (biotite e moscovite) Maciço de Montesinho ("Bota da Tropa")
- 41-Xisto quiastolítico
- 42-Brecha sedimentar (Obs: cimento ferruginoso) Típico de depósitos de vertente.
- 43-Granitos (2) Granito de grão médio + granito de grão fino + filão de quartzo.
- 44-Quartzo rolado
- 45-Granito de Montesinho Granito de grão médio com concentração de moscovite ("pantufa")
- 46-Xisto quiastolítico
- 47-Filão de quartzo a cortar o quartzito
- 48-Quartzito com veios de quartzo
- 49-Quartzito com restos de filão de quartzo
- 50-Quartzito retalhado por filões e veios de quartzo
- 51-Quartzito
- 52-Lidito com veios de quartzo

- 53-Quartzito
- 54-Quartzito
- 55-Anfibolito (Maciço de Bragança)
- 56-Lidito com veios de quartzo
- 57-Quartzito com veios de quartzo
- 58-Filito
- 59-Moscovite
- 60-Calhau rolado de xisto quiastolítico
- 61-Quartzito
- 62-Xisto quiastolítico
- 63-Xisto quiastolítico
- 64-Concentrações de Moscovite
- 65-Alternância centimétrica de xistos argilosos com quartzitos (Obs: Dobras nos níveis mais competentes)
- 66-Quartzofilito (Obs: pequenos grão de quartzo)
- 67-Xisto quiastolítico
- 68-Xisto quiastolítico
- 69-Calhau de xisto quiastolítico com quartzo
- 70-Filão de quartzo
- 71-Quartzito fino com cristais de andaluzite
- 72-Calhau rolado de xisto quiastolítico
- 73-Filão de quartzo com pirite, galena e calcopirite (Mina de Jales?)
- 74-Calhau rolado de quartzo
- 75-Quartzito com filão de quartzo
- 76-Calhau rolado (Obs: contacto filão/quartzito)
- 77-Quartzitos
- 78-Filão de quartzo
- 79-Filão de pegmatito com moscovite Contacto com xisto quiastolítico
- 80-Calhau rolado de aplito (Granito de grão fino)
- 81-Granito cinzento com moscovite
- 82-Granito com dois filões de quartzo

- 83-Filão de quartzo (Obs: relevo negativo dos cristais de quartzo)
- 84-Xisto quiastolítico
- 85-Filão de quartzo com turmalina (preto)
- 86-Calhau rolado de granito
- 87-Filão de quartzo
- 88-Granito de grão fino (Granodiorito) Obs: Contacto com quartzito
- 89-Xisto quiastolítico e calhaus rolados de quartzo e granito
- 90-Filão de quartzo com cavidades preenchidas por cristais de quartzo
- 91-Filão de quartzo com turmalina

Caso seja deliberada a aceitação da doação, propõe-se a instalação da coleção no Centro Cultural Municipal de Bragança, na sala do piso 0, onde está neste momento a maqueta da cidade de Bragança."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a doação dos exemplares das pedras constantes da relação em epígrafe, nos termos propostos.

PONTO 27 - APOIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CAPRINICULTORES DA RAÇA SERRANA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

"A Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana – ANCRAS (NIPC 502 637 641) solicitou um apoio financeiro, no valor de 2.000,00€, para realização do Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho, em parceria com a Associação da Ovelha Churra Galega Bragançana (ACOB).

Esta iniciativa, integrada na 18.ª Feira Internacional do Norte – Norcaça, Norpesca e Norcastanha, visa promover esta raça autóctone, assim como dinamizar a atividade económica do meio rural.

A presente despesa enquadra-se na rubrica 0102/040701, com um saldo para cabimento atual de 4.203,52€ e fundos disponíveis que ascendem à data em 1.499.555,65€.

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.000,00

euros (Proposta de cabimento n.º 3616/2019) e a respetiva transferência a ocorrer até ao final do mês de outubro de 2019."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a atribuição do apoio financeiro no valor de 2 000,00€, à Associação Nacional de Caprinicultores da Raça Serrana, para realização do Concurso Nacional da Cabra Preta de Montesinho.

DIVISÃO DE OBRAS

PONTO 28 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho, no uso das competências delegadas na Reunião de Câmara de 23.10.2017:

PONTO 29 - REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - REPAVIMENTAÇÃO DA E.M. 540, DO CRUZAMENTO PARADINHA A CALVELHE - Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

"Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento não resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

1-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º-A: Victor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP): Empreitada de Obras – Concurso Público (Alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, limiares comunitários).

Prazo de execução: 180 dias

Preço Base: 230 000,00 € Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: O preço obteve-se com base nos custos médios unitários atualizados, praticados em anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º: Não

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei (obrigatório fundamentar para aquisição Superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas)

Rubrica cabimento: 0302/ 07030308 - Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal com uma dotação atual de 362 716,46 € PPI (ano/Projeto): 2018/78 Fundos Disponíveis: 3 387 337,58 € Código CPV: 45233220-7- Pavimentação de Estradas.

Fundamentação da Contratação: Por estar previsto no Plano Plurianual de Investimentos da Câmara com a rúbrica Remodelação e Beneficiação da Rede Viária Municipal. Com esta intervenção pretende-se alargar e melhorar as condições de mobilidade, conforto e segurança da Estrada Municipal 540, entre Calvelhe e o cruzamento de Paradinha Nova. Prevê-se uma execução financeira, em 2019, de 60 950,00 €, IVA incluído. Para o ano de 2020, prevê-se uma execução financeira de 182 850,00€, IVA incluído.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de

agosto, solicita-se autorização para se adotar o "Concurso Público", propondose ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa de procedimentos, do caderno de encargos e projeto de execução.

3- Designação do Júri

A designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Victor Manuel Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;

Vogal: Goreti Maria Vieira dos Santos Pedro, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal: José Manuel Silva Marques, Técnico Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal suplente: Rui Martins, Chefe da Divisão de Urbanismo;

Vogal suplente: Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Vogal, Chefe da Divisão de Urbanismo.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 08.10.2019, com o seguinte teor: "Autorizo a abertura do procedimento. Para conhecimento da Reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 30 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 31 - REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO NA RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JURÍDICA

Auto de Medição n.º 13, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 21 351,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste – Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 699 682,69 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 141 234,44 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 10/10/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 32 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO NOVO DA PREVIDÊNCIA

Auto de Medição n.º 09, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 52 650,50 € + IVA, adjudicada à empresa, Madureira Azevedo, Lda. pelo valor de 419 081,38 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 346 942,20 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/09/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 33 - REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO DA COXA

Auto de Medição n.º 04, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 16 328,12 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro & Irmãos, SA pelo valor de 171 831,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 62 558,36 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 11/10/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - EXECUÇÃO DA REDE DE SANAMENTO EM COVA DE LUA E LANÇÃO - LOTE I - COVA DE LUA

Auto de Medição n.º 01, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 96 379,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Medida XXI, Lda. pelo valor de 427 916,55 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 96 379,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 30/09/2019, com o seguinte teor: "Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara."

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 35 - MARIA DE FÁTIMA BASILIO PEREIRA PRADA

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a construção de um edifício subsequente à demolição do imóvel existente, destinado a habitação unifamiliar sito na Rua da Estacada n.º 67, na União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com o processo n.º 8/19, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

"O processo refere-se ao pedido de informação prévia, para construção de um edifício subsequente à demolição do imóvel existente, registado com 132m2 de área coberta, com três frentes, para a Rua Miguel Torga, para a Rua da Estacada, e para a Rua das Freiras, localizado em zona consolidada, no

centro histórico da Cidade, abrangido pelo Plano de Pormenor para a Zona Histórica de Bragança I (PPZHBI).

É pretensão da requerente a demolição total do existente, para construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, composto por semicave, rés-do-chão, 1.º andar, com aproveitamento do sótão, conforme anteprojeto apresentado.

O PIP foi indeferido em reunião de Câmara de 13/05/2019 em virtude de o requerente propor a demolição total da preexistência para construção de um edifício, com um novo polígono de implantação que altera e ocupa o espaço público.

Efetuada a vistoria ao imóvel a 22 de julho de 2019, a comissão de vistorias constituída por três técnicos e um fiscal Municipal, concluiu que o mesmo se encontra visivelmente degradado com anomalias graves ao nível das paredes interiores e exteriores, conforme se pode ler no auto de vistoria anexo.

Assim informou-se a requerente que poderá ser viável a demolição do imóvel face ao seu avançado estado de degradação, mantendo-se a intenção de indeferimento do PIP, em reunião de Câmara de 12/08/2019, com base nas peças desenhadas apresentadas para reconstrução do edifício.

A requerente vem, ao abrigo do disposto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, requerer que seja reconsiderada a decisão de indeferimento, com base na explanação apresentada, não acrescentando nada de relevante ao processo.

Reiteramos que a análise do pedido de informação prévia foi efetuada com base no anteprojeto apresentado para construção do edifício de habitação, subsequente à demolição do edifício existente.

O anteprojeto apresentado propõe a execução do edifício com um novo polígono de implantação, que altera e ocupa o espaço público envolvente, e com uma linguagem arquitetónica contemporânea, com planos de fachada inclinados, fora do contexto da envolvente edificada.

Em face do exposto, mantém-se a decisão de indeferimento com base no anteprojeto apresentado e que faz parte integrante do pedido de informação prévia, logo tem que ser analisado em conformidade.

Em face do exposto propõe-se o indeferimento em definitivo da pretensão."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 36 - SARA MONTEIRO FIGUEIREDO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Urbanismo:

"A requerente, SARA MONTEIRO FIGUEIREDO, NIF 195688600, solicita a isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), no valor de 89,85€/ano, referente ao imóvel sito na Rua dos Batoques, n.º 48-A, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 519 e inscrito na matriz urbana com o n.º 751 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo.

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), à data do início da intervenção, a isenção de IMI é aplicável aos "prédios urbanos objeto de reabilitação urbanística, pelo período de três anos a contar do ano, inclusive, da emissão da respetiva licença camarária".

Para efeitos de reconhecimento daquela isenção, conforme o n.º 3 do mesmo artigo, "entende-se por reabilitação urbanística o processo de transformação do solo urbanizado, compreendendo a execução de obras de construção, reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação de edifícios, tal como definidas no regime jurídico da urbanização e da edificação, com o objetivo de melhorar as condições de uso, (...) desde que, em qualquer caso, seja atribuída a esse prédio, quando exigível, uma classificação

energética igual ou superior a A ou quando, na sequência dessa reabilitação, lhe seja atribuída classe energética superior à anteriormente certificada, em pelo menos dois níveis".

As obras de reabilitação do edifício em apreço, destinado a habitação unifamiliar, foram iniciadas a 15/11/2017 com a emissão do alvará de licença para obras n.º 199/17, e concluídas a 15/11/2018, tendo sido concedido alvará de autorização de utilização n.º 91/19. Antes da intervenção, a classificação energética do imóvel era igual a F. O edifício, agora reabilitado, tem uma classificação energética igual a B, tendo assim subido quatro níveis.

Estão, assim, reunidos todos os requisitos para o reconhecimento da isenção do IMI, nos termos do artigo 45.º do EBF.

De acordo com o parecer emitido pelo Gabinete Jurídico deste Município a 8 de novembro de 2017, o reconhecimento das isenções de IMI e de IMT ao abrigo do artigo 45.º do EBF é da competência da Câmara Municipal. Assim, propõe-se o reconhecimento da isenção do IMI do imóvel sito na Rua dos Batoques, n.º 48-A, em Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 519 e inscrito na matriz urbana com o n.º 751 da União de Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, pela Câmara Municipal, no valor de 89,85 €/ano."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 37 - CONSTRUÇÕES SUCESSO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA - CAUÇÃO E CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

"Analisado o processo cumpre emitir parecer

- I. Enquadramento fáctico-jurídico
- 1 Na sequência do Oficio n.º 1852, de 21.05.2019, a promotora, "Construções Sucesso Sociedade de Construções, Lda.," apresentou, em 09.08.2019, um pedido de alteração ao licenciamento n.º 123/08, contemplando a cedência ao domínio público municipal das parcelas de terreno

- e infraestruturas correspondentes à estrutura do passeio, arruamentos, estacionamento, zona de recreio (parque infantil) e equipamento (estação elevatória), identificadas em planta anexa, instruído com alterações aos projetos de arquitetura e de especialidades inerentes.
- 2. No referido requerimento, a entidade promotora compromete-se a entregar uma garantia bancária por um período de cinco anos, destinada à garantia dos trabalhos, bem como, a assumir os encargos com o funcionamento e manutenção da estação elevatória por um período de 10 anos.
- 3. Por deliberação de 23.09.2019, a câmara municipal aprovou o pedido de alteração ao licenciamento, envolvendo a cedência ao domínio público municipal de uma área de 2 065,58 m2, respeitante a espaços verdes, arruamentos, estacionamento, parque infantil e estação elevatória.
- 4. O licenciamento da alteração da operação urbanística ficou condicionado à assunção, pela entidade requerente, dos encargos com a execução, manutenção e funcionamento da estação elevatória e da coluna de elevação à rede pública de águas residuais, por um período de 10 anos e à prestação da caução, nos termos da legislação em vigor.
- 5. A caução em causa, prevista no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, não se confunde com a caução referida no artigo 54.º do mesmo diploma, referente às demais infraestruturas cedidas ao município.
- 6. Nos termos gerais, o montante das cauções deve ser fixado pela câmara municipal, em montante igual ao valor constante dos orçamentos para execução dos projetos respetivos das obras, eventualmente corrigido, acrescido, no caso da caução prevista no n.º 3 do artigo 25.º, dos encargos de manutenção e funcionamento da estação elevatória pelo período de 10 anos.
- 7. Paralelemente, torna-se necessário aprovar a minuta do contrato previsto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, relativo ao cumprimento das obrigações de manutenção e funcionamento da estação elevatória e da coluna de elevação à rede pública de águas residuais pelo período de 10 anos.

8. Outorgado o contrato e prestadas as cauções, estarão reunidas as condições legais para a emissão do aditamento ao alvará de licenciamento, que determinará a integração das parcelas cedidas e das infraestruturas no domínio público municipal, mediante auto de receção provisória.

II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se que seja submetida à aprovação da Câmara Municipal, em aditamento à deliberação de 23 de setembro de 2019:

A fixação da caução prevista no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE no montante de €50 076,00 (cinquenta mil e setenta e seis euros);

A fixação da caução referente às demais infraestruturas cedidas no montante de €193 794.00 (cento e noventa e três mil e setecentos e noventa e quatro euros);

A aprovação da minuta do contrato previsto no n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, em anexo.

CONTRATO DE URBANIZAÇÃO

Considerando que:

Por deliberação da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2019, foi aprovado o projeto de alterações, apresentado pela promotora "Construções Sucesso – Sociedade de Construções, Lda., referente à construção de um edifício multifamiliar, sito no lugar de Campo Redondo, em Bragança, com o processo n.º 123/08;

O licenciamento da alteração à operação urbanística ficou condicionado à assunção, pela entidade requerente, dos encargos com a execução, manutenção e funcionamento da estação elevatória e da coluna de elevação à rede pública de águas residuais, por um período de 10 anos e à prestação da caução, nos termos da legislação em vigor;

Entre:

O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA detentor do NIPC 506215547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que outorga em execução da deliberação tomada em

reunião de Câmara de 28 de outubro de 2019, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

E "CONSTRUÇÕES SUCESSO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA," com o NIF 504 344 200.e sede na Rua do Paço 43 - 1 º, em Bragança, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE;

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 25º do RJUE, o seguinte contrato de urbanização:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem como objeto a contratualização das obrigações da SEGUNDA OUTORGANTE no âmbito do procedimento de licenciamento n.º 123/08, referente à operação urbanística de construção de um edifício de habitação multifamiliar (moradias em banda).

CLÁUSULA 2.ª

(Obrigações da 2.ª Outorgante)

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se a proceder à boa e regular execução, por sua conta e risco, das obras relativas à estação elevatória e à coluna de elevação à rede pública de águas residuais, bem como, à assunção dos respetivos encargos de manutenção e funcionamento por um período de 10 anos.

CLÁUSULA 3.ª

(Obras)

- 1. As obras mencionadas na cláusula anterior são as constantes do projeto específico que instruiu o pedido de alteração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 23 de setembro de 2019, que faz parte integrante do processo de licenciamento de construção.
- O valor das obras referentes à estação elevatória é de €19.300,00 (dezanove mil e trezentos euros).

CLÁUSULA 4.ª

(Caução)

- 1. A SEGUNDA OUTORGANTE presta caução para garantir a boa e regular execução das obras referentes à estação elevatória e assegurar os respetivos encargos de manutenção e funcionamento por um período de 10 anos.
- 2. A caução prevista no número anterior é no valor de €50 076,00 (cinquenta mil e setenta e seis euros), correspondente ao valor das obras, acrescido dos encargos de manutenção e funcionamento pelo período de 10 anos, no montante de €30 776,00 (trinta mil e setecentos e setenta e seis euros).
- 3. O PRIMEIRO OUTORGANTE procederá, por solicitação da SEGUNDA OUTORGANTE, à redução da caução, na parte referente ao valor das obras até ao limite máximo de 90% e, na parte referente.":

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

PONTO 38 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBORDAINHOS E POMBARES

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Urbanismo:

"A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBORDAINHOS E POMBARES, NIPC. 510839126, solicita isenção das taxas referentes ao licenciamento, para a ampliação do edifício da antiga escola primária de Rebordainhos, para Centro de Convívio, sito na Rua Principal da localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, com o processo 83/19, ao abrigo da al. a) do n.º 2 do art.º H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 550,43€ de acordo com artigo 54.º e 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar em vigor neste Município.

Assim, ao abrigo das alíneas o) e ff), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a isenção do pagamento de taxas no valor de 550,43 euros, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo

33.°, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como, submeter, para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

PONTO 39 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 28/09/2019 a 22/10/2019, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

VITOR MIGUEL TEIXEIRA RODRIGUES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de alteração de um edifício destinado a habitação multifamiliar, sito na Avenida Cidade de Zamora, nº 112 em Bragança, com o processo n.º 56/63, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

SARA MARIA AFONSO PAIVA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para a reconstrução e adaptação de um edifício para estabelecimento de Restauração e Bebidas, e criação no 1.º andar uma unidade de habitacional, destinada a estabelecimento de alojamento local, sito na Rua da Escola, na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 176/17, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

NORBERTO RIBEIRO GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de legalização e conclusão de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no Lugar do Chão, na localidade de Paradinha Nova, da União das Freguesias de Izeda Calvelhe e Paradinha Nova, concelho de Bragança, com o processo n.º 100/19, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: "Indeferido de acordo com a informação."

PAULA CRISTINA F. SILVA NOGUEIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito no Lugar das Malhadas, da freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 50/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

AMARO SILVERIO COSTA PEREIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito no Bairro da Chave, da localidade de Rebordainhos, da União das Freguesias de Rebordainhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 115/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

CATARINA MARIA DINIS FERREIRA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Francisco Garcia, nº 6 em Bragança, com o processo n.º 15/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

JOEL ARAUJO GONÇALVES apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura de construção de um edifício destinado a armazém agrícola, sito no Lugar da Rigueira, na freguesia de Mós, concelho de Bragança, com o processo n.º 19/18, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

PLASMAMOTION LDA apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura de reconstrução e adaptação de um edifício, para Empreendimento Turístico, sito na Rua de Santa Comba n.º 74, na Freguesia de Santa Comba de Rossas, concelho de Bragança, com o processo n.º 128/19, que mereceu parecer favorável da DU.

Despacho: "Deferido de acordo com a informação."

Tomado conhecimento.

PONTO 40 - PROPOSTAS DE ISENÇÕES TOTAIS OU PARCIAIS RELATIVAMENTE A IMPOSTOS E A OUTROS TRIBUTOS PRÓPRIOS CONFORME N.º 2, ARTIGO 16.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA CONFORME DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EM SESSÃO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Pelo Sr. Presidente foram presentes as seguintes propostas, elaboradas pelos respetivos serviços:

"Considerando a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 30 de novembro de 2018, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2019, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150 000,00 €;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as isenções do pagamento de taxas constante do anexo, previamente distribuído a todos os membros do Executivo Municipal, que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que estas autorizações decorrem de circunstâncias excecionais e que por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal.

Mais se propõe que seja dado conhecimento à Assembleia Municipal."

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as propostas e ratificação dos atos praticados pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

Lida a presente ata em reunião realizada no dia 11 de novembro de 2019, foi a mesma aprovada, com três votos a favor dos Srs., Presidente, e Vereadores, Paulo Xavier e Olga Pais, e uma abstenção do Sr. Vereador, Carlos Guerra, por não ter estado presente na Reunião, nos termos e para

efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.